

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.333

Belém - Sexta-feira, 13 de Agosto de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA,
respondendo

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

2 CADERNOS

44 PÁGINAS

DECRETOS Nºs 9.724,

9.726, 9.727, 9.728, e 9.730

PORTARIA Nº 3.478

Do Governo do Estado

PORTARIAS — Dos
Gabinetes do Vice-Governador,
Militar do Governador e Secretaria
de Estado da Fazenda

HOMOLOGAÇÕES — Do
Instituto de Terras do Pará
ATAS DE ASSEMBLÉIA
GERAL
De diversas firmas

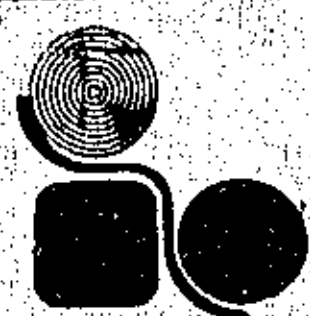
PORTARIA Nº
02.00153 / 76

Do Departamento Nacional de
Estradas de Rodagem

INSTRUMENTO PARTI-
CULAR

Da EMPREENDE - Empresa
Brasileira de Desenvolvimento de
Projetos e Empreendimentos

AVISO — Do Serviço
Nacional de Aprendizagem
Industrial - (SENAI)



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente:

26.0858

Diretoria de Administração:

26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:

26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,

280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação

e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE

ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA

LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 700,00

Semestral: Cr\$ 400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00

Semestral: Cr\$ 750,00

D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.

Publicações

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 22,00

Página de Contabilidade - Preço

fixo: Cr\$ 2.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR:

Cr\$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de
agosto de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2246)

DECRETO Nº 9730 DE 11 DE AGOSTO DE 1976

Concede Medalha de Serviços Relevantes ao
Exmo. Sr. Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

O Governador do Estado do Pará, usando de
suas atribuições legais e na conformidade do que lhe
faculta o Decreto nº 4168, de 07 de maio de 1963;

CONSIDERANDO que o Professor Clóvis Silva
de Moraes Rêgo exerceu, com mais alto descortínio,
dedicação à causa pública e irreprovável probidade
elevadas funções na Prefeitura Municipal de Belém e no
Estado, na seara do Magistério e da administração,
deixando sempre a marca indelével de sua conhecida
competência;

CONSIDERANDO que o Professor Clóvis Silva
de Moraes Rêgo, após ocupar durante um quinquênio, o
cargo de Secretário de Estado do Governo, passou a
integrar o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, onde
exerceu proflua atividade, sendo elevado à Vice-
Presidência desse Colendo Tribunal;

CONSIDERANDO que o Professor Clóvis Silva
de Moraes Rêgo, como escritor, professor e intelectual,
integrando o Instituto Histórico e Geográfico e a
Academia de Letras do Pará, tem contribuído para dar
expressivo realce à cultura paraense, dentro e fora deste
Estado;

CONSIDERANDO que o Professor Clóvis Silva
de Moraes Rêgo, na qualidade de Presidente do Conselho
Estadual de Cultura, assegurou modelar organização a
esse colegiado e o projetou, com seu incansável trabalho,
no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o Professor Clóvis Silva
de Moraes Rêgo, no exemplar desempenho do alto cargo
de Vice-Governador, continua a prestar ao Estado do
Pará, assinalados e relevantes serviços,

DECRETA:

Art. 1º - Ao Exmº Sr. Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo, é concedida a Medalha de Serviços Relevantes, de
acordo com o que estabelece o Decreto nº 4168, de 07 de
maio de 1963.

Art. 2º - Revogam-se as disposições, em
contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de
agosto de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2246)

PORTARIA Nº 3478 DE 10 DE AGOSTO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 14, da Lei Federal nº 6.055, de 17 de junho de 1974 e item IV, letra a, da Lei Complementar nº 05, de 29 de abril de 1970, incisos II e III;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 124, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios);

CONSIDERANDO ainda os termos do expediente enviado a este Executivo pelo Secretário de Estado da Fazenda, protocolado na SEAD, sob o nº 002944, em 09.08.76;

RESOLVE:

Conceder licença, com direito a percepção de vencimentos ao servidor Wilson Alfredo de Lima ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Rendas Nível 6, lotado e com exercício na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal, desincompatibilizando-o, para efeito de Registro, junto a Justiça Eleitoral do Estado, como candidato a Prefeito, no Município de Gurupá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2246)

GABINETE DO GOVERNADOR

DECISÃO

Proc. nº 4033/76-GG.

O inquérito instaurado contra Agostinho Farias Campos, agente de Polícia, lotado na SEGUP, obedeceu os trâmites legais, sendo-lhe assegurado amplo direito de defesa.

A Comissão de Inquérito Administrativo, que foi constituída após sindicância para verificar a procedência da acusação feita ao servidor, através de órgão da imprensa de Belém, conclui pela sua demissão, com fundamento no item III, do artº 186, da Lei 749, de 24.12.1953, ratificada através da solução do Inquérito dada pelo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública.

Ouvida - ex-abundantea -, a Consultoria Geral do Estado exarou duto parecer pela regularidade do inquérito e demissão do indiciado.

Isto posto, e

Considerando que o inquérito administrativo obedeceu aos trâmites legais;

Considerando que ficou comprovada a falta grave imputada ao indiciado, cuja folha de assentamentos, como servidor público o compromete irremediavelmente, dela constando trinta e oito punições ao longo de 14 anos de serviço.

Resolvo determinar a demissão do servidor Agostinho Farias Campos com fundamento no artº 186, item III, da Lei nº 749, de 24.12.1953.

À SEAD para baixar ato.

Em - 10.08.76.

a) ALOYSIO DA COSTA CHAVES

(G. Reg. nº 2254)

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº 005, de 09 de agosto de 1976

O Vice-Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário Antonio Correa Campos, lotado na Imprensa Oficial do Estado, ora à disposição deste Gabinete, a contar de 02 a 31 de agosto, período relativo ao exercício de 1974, que deixou de gozar por necessidade de serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador do Estado, em 09 de agosto de 1976.

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vice-Governador do Estado

(G. Reg. nº 2221)

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 074/76-GM DE 05 DE AGOSTO DE 1976.

O Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Sd. PM Jorge Soares Pinto, vinculado à Polícia Militar do Estado, exercendo a função de Soldado Ordenança do Exmº Sr. Vice-Governador e de acordo com a Lei nº 4494 de 23 de dezembro de 1973, faz jus a férias regulamentares.

R E S O L V E:

Conceder ao Sd. PM Jorge Soares Pinto, servidor público estadual, exercendo a função de Soldado Ordenança do Exmº Sr. Vice-Governador, trinta (30) dias de férias correspondentes ao exercício de 1975, devendo apresentar-se no dia 06 de setembro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 05 de agosto de 1976.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten. Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 2236)

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 393/76-GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar os funcionários Laércio dias Franco, Procurador da Fazenda Estadual, Luiz Octávio Braga Sampaio, Assistente Técnico da DRF/1ª Região, Antonio Klinger de Sousa, Assessor Econômico, Mário Dias da Silva, Assessor Tributário e Salomão Essucy Soares, Coordenador do Sistema de Fiscalização, a viajarem, via aérea, até a cidade de Brasília-DF, no período de 15 a 21 do corrente, a fim de participarem do CICLO DE CONFERÊNCIAS E DEBATES SOBRE ICM, que se efetuará na Escola Superior de Administração Fazendária-ESAF, como representantes desta Secretaria.

ARBITRAR e CONCEDER aos referidos servidores - sete diárias no valor unitário de Cr\$ 540,00, (quinhentos e quarenta cruzeiros) perfazendo um total de Cr\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta cruzeiros) a cada um total geral correspondente a Cr\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos cruzeiros), nos termos dos Decretos nºs 9.308 de 16.10.75 e 9669 de 1.07.76.

CONCEDER aos mesmos, passagens aéreas no trecho Belém/Brasília/Belém.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 10 de agosto de 1976.

Clovis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4428 - Dia 13.08.76)

PORTARIA Nº 395/76-GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar o servidor José Moacyr Chagas, Técnico Fazendário a viajar, via aérea, até a cidade de Santarém, no período de 14 a 17 do corrente, a fim de acompanhar as fases do concurso público para preenchimento de vagas na Secretaria da Fazenda.

ARBITRAR e CONCEDER ao referido funcionário quatro diárias no valor de Cr\$ 310,00 (trezentos e dez cruzeiros) cada, perfazendo o total de Cr\$ 1.240,00 (hum mil duzentos e quarenta cruzeiros) nos termos dos Decretos nºs 9.308 de 16.10.75 e 9669 de 1.7.76.

CONCEDER passagem aérea no trecho Belém/Santarém/Belém.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 10 de agosto de 1976.

Clovis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4428 - Dia 13.08.76)

PORTARIA Nº 396/76-GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Autorizar a servidora Elisabeth Nunes dos Santos, Técnica Fazendária, a viajar, via aérea, até a cidade de Marabá, no período de 14 a 16 do corrente, a fim de acompanhar as fases do concurso público para preenchimento de vagas na Secretaria da Fazenda.

ARBITRAR e CONCEDER à referida funcionária três diárias no valor de Cr\$ 124,00 (cento e vinte e quatro cruzeiros) cada, perfazendo o total de Cr\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois cruzeiros) nos termos dos Decretos nºs 9.308 de 16.10.75 e 9669 de 1.07.76)

CONCEDER passagem aérea no trecho Belém/Marabá/Belém.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 10 de agosto de 1976.

Clovis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4428 - Dia 13.08.76)

PORTARIA Nº 397/76-GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar o servidor Orlando Cardoso de Oliveira, Técnico Fazendário, a viajar, via aérea, até a cidade de Breves, no período de 13 a 16 do corrente, a fim de acompanhar as fases do concurso público para preenchimento de vagas na Secretaria da Fazenda.

ARBITRAR e CONCEDER ao referido funcionário, quatro diárias no valor de Cr\$ 124,00 (cento e vinte e quatro cruzeiros) cada, perfazendo o total de Cr\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis cruzeiros) nos termos dos Decretos nºs 9.308, de 16.10.75 e 9669 de 1.07.76

CONCEDER passagem aérea no trecho Belém/Breves/Belém.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 10 de agosto de 1976.

Clovis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4428 - Dia 13.08.76)

PORTARIA Nº 398/76-GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a servidora Maria das Graças Ferreira Maués, Técnica Fazendária, a viajar até a cidade de Abaetetuba no período de 14 a 16 do corrente, a fim de acompanhar as fases do concurso público para preenchimento de vagas na Secretaria de Estado da Fazenda

ARBITRAR e CONCEDER à referida funcionária, três diárias no valor de Cr\$ 124,00 (cento e vinte e

quatro cruzeiros), cada, perfazendo o total de Cr\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois cruzeiros) nos termos dos Decretos nºs 9.308 de 16.10.75 e 9669 de 1.07.76.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 10 de agosto de 1976.

Clovis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4428 - Dia 13.08.76)

PORTARIA Nº 399/76-GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar o Técnico Fazendário Deoclécio Gadé-lha Barbosa, Chefe do Núcleo Regional de Treinamento da DRFE-Belém, a viajar, em veículo desta Secretaria, dirigido pelo motorista Armando dos Santos Ferreira, até a cidade de Castanhal no dia 15 do corrente, a fim de acompanhar as fases do concurso público para preenchimento de vagas na Secretaria da Fazenda.

ARBITRAR e CONCEDER ao Técnico Fazendário, uma diária no valor de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) e ao motorista, uma diária no valor de Cr\$ 124,00 (cento e vinte e quatro cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro cruzeiros) nos termos dos Decretos nºs 9308 de 16.10.75 e 9669 de 1.07.76.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 10 de agosto de 1976.

Clovis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4428 - Dia 13.08.76)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 22/76-DAG-SEFA

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o período de férias regulamentares da servidora Zuleide Tavares Henriques, ocupante efetiva do Cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 3, lotada no Departamento de Administração Geral, servindo no Serviço de Pessoal, conforme a escala publicada no D.O. de 03.12.75, para serem gozadas no período de 01 a 30 do mês de novembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, em 10 de agosto de 1976.

Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha
Diretor Substituto
(Ext. Reg. nº 4428 - Dia 13.08.76)

ANÚNCIOS

AQUIDAUANA AGRO-PASTORIL S.A.

C.G.C.-04.967998/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Às 10 (dez) horas do dia 02 (dois) de agosto do ano de 1976 (mil novecentos, setenta e seis), em sua sede social à Avenida Nazaré nº 133 (cento e trinta e três), sala 1.502 (mil quinhentos e dois) em Belém do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas da AQUIDAUANA AGRO-PASTORIL S/A. Assumindo a presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente Senhor Darvin Vieira Mota, constatou pelas assinaturas postas no livro de "Presença de Acionistas", da totalidade dos Acionistas com direito a voto, deu como aberta a sessão, convidando o acionista Ivo Mota para secretariar os trabalhos. Assumindo a secretaria da aludida Assembléia Geral Extraordinária, li aos presentes o Edital de Convocação publicados no **Diário Oficial do Estado do Pará**, edições dos dias 23, 24 e 27 de julho de 1976, e do jornal "A Província do Pará" nos dias 23, 24 e 25 de julho de 1976, com o seguinte teor: AQUIDAUANA AGRO-PASTORIL S/A., C.G.C. nº 04.967998/0001, Edital de Convocação — ASSEM-

BLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Ficam convocados os Senhores Acionistas da AQUIDAUANA AGRO-PASTORIL S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 02 (dois) de agosto de 1976, às 10 (dez) horas em sua sede social à Av. Nazaré, 133 - Sala 1.502, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: I - Re-ratificação da AGE de 30/06/76, que tratou de: A) Elevação do Capital Autorizado; B) Criação de mais um (1) cargo diretivo; C) Disciplinou as Ações Preferenciais Classe B, incorporadas pelo FINAM - Fundo de Investimento da Amazônia; D) Consolidação dos Estatutos Sociais; E) O que ocorrer. Belém-PA, 22 de julho de 1976. AA) Diretoria. Com a palavra o Senhor Presidente explanou aos presentes que a Assembléia Geral Extraordinária, realizada dia 30/06/76 foi feita por carta-convite aos acionistas e a Junta Comercial do Estado do Pará não considerou válida a aludida Assembléia Geral, por conseguinte a presente Reunião de Assembléia Geral Extraordinária é para RE-RATIFICAR a Assembléia Geral Extraordinária do dia 30/06/76, que vai transcrita na íntegra:

AQUIDAUANA AGRO-PASTORIL S/A - CGC nº 04.967998/0001 — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 30 de junho de 1976. — Às 10 (dez) horas do dia trinta (30) de junho de 1976 (mil novecentos e setenta e seis) em sua sede social, sita à Avenida Nazaré nº 133 (cento e trinta e

três), sala 1.502 (mil quinhentos e dois) reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da AQUIDAUANA AGRO-PASTORIL S/A. Assumindo os trabalhos da Assembléia Geral o Presidente da Empresa Senhor Darvin Vieira Mota, convidou a mim Ivo Mota para secretariar os trabalhos; abertos os trabalhos foi constatada a presença da totalidade dos Acionistas com direito a voto, pelo livro de "Presença de Acionistas". O Senhor Presidente mandou-me ler a "Carta-Convite" endereçada a todos os acionistas, sobre a presente reunião da Assembléia Geral, no seguinte trecho: Aquidauana Agro-Pastoril S/A - C.G.C. nº 04.967998/0001 — Carta-Convite: Pela presente convidamos Vossas Senhorias, para fazerem-se presente a Reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 do corrente mês, em nossa sede social, à Av. Nazaré nº 133, sala 1.502 em Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: a) Aumento do Capital Autorizado; b) Criação de mais um (1) cargo Diretivo; c) Alteração nas disponibilidades das Ações Preferenciais Classe B; d) Consolidação dos Estatutos Sociais; e) O que ocorrer. Belém-PA, 20 de junho de 1976. A) Diretoria. A seguir o Senhor Presidente mandou distribuir aos presentes a minuta dos Estatutos Sociais, já com as modificações solicitadas pela Carta-Convite. Depois de lido e explanado para os presentes da necessidade das modificações, foi o mesmo aprovado unanimemente por todos os presentes, a seguir, o Senhor Presidente mandou transcrever nesta ATA, o nos Estatutos Sociais como segue:

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO - I - Denominação, Sede, Foro, objeto e duração.

Art. 1º - Aquidauana Agro-Pastoril S/A, tem suas atividades regidas pelas disposições legais aplicáveis e pelos estatutos.

Art. 2º - A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado do Pará na cidade de Belém.

Art. 3º - Tem a sociedade por objetivo a atividade extrativa, agrícola e pecuária, em todas as modalidades, inclusive a comercialização de produtos e subprodutos, podendo ainda dedicar-se as outras atividades de qualquer natureza, pela Diretoria consideradas necessárias a obtenção dos objetivos acima mencionados.

Art. 4º - Por decisão da Diretoria poderão ser estabelecidas extintos escritórios, depósitos, filiais, agências e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território nacional.

Art. 5º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO - II - Capital e ações.

Art. 6º - Tem a Sociedade o Capital Autorizado de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), representado por 6.288.346 (seis milhões, duzentas e oitenta e oito mil, trezentas e quarenta e seis) Ações Ordinárias, 1.126.387 (um milhão, cento e vinte e seis mil, trezentas e oitenta e sete) Ações Preferenciais Classe "A" e 2.585.267 (dois milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil, duzentas e sessenta e sete) Ações Preferenciais Classe "B", tendo o valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Art. 7º - As Ações Preferenciais Classe "A" somente poderão ser Subscritas por Pessoas Jurídicas que, na forma do Decreto-Lei 756/69 estejam aptas a

aplicar recursos financeiros deduzidos de seu Imposto de Renda.

Art. 8º - As Ações Preferenciais Classe "B" são subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1376/74.

Art. 9º - As Ações Ordinárias e as Preferenciais serão sempre nominativas e representadas, até a emissão de títulos definitivos por cautelas.

§ 1º - Os títulos definitivos e os provisórios, poderão ainda ser singulares ou múltiplos, a vontade de seus titulares.

§ 2º - A pedido de qualquer acionista, serão pela Diretoria, transformados seus títulos singulares em múltiplos, ou estes naqueles correndo por conta do acionista interessado na transformação assim como na transferência de ações, as despesas correspondentes ao custo de confecção de cada novo certificado ou cautela.

§ 3º - Nos cinco (5) dias que precederem o da realização de Assembléia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de transformação de títulos ou de transferência de ações.

§ 4º - As ações ordinárias não poderão ser convertidas em Preferenciais, nem estas naquelas.

Art. 10. - Cada Ação Ordinária confere a seu proprietário, o direito a um voto nas deliberações de Assembléia Geral.

Art. 11. - Os titulares de Ações Preferenciais não têm direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as menções previstas em lei.

Art. 12. - As Ações Preferenciais Classe "A" são asseguradas as seguintes vantagens: A) Prioridade no recebimento de dividendos anuais fixos e não-cumulativos de 6% calculado sobre o valor nominal; B) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Sociedade.

Art. 13. - As Ações Preferenciais Classe "B", conferem a seus titulares participação integral nos resultados sociais nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1.376/74, sendo intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, observada a regra prevista no artigo 19º do citado diploma legal.

Art. 14. - Em caso de aumento do Capital Social, em decorrência: A) de utilização de reservas ou de fundos legais ou estatutários, assim como de lucros que tenha sido a qualquer títulos retidos por decisão da Assembléia Geral, serão distribuídas ações novas como bonificação, somente aos titulares de Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "B", proporcionalmente à quantidade já possuída por cada titular - B) da correção monetária dos valores contábeis do ativo imobilizado da Sociedade, serão distribuídos a todos os Acionistas, como bonificação, ações novas das mesmas categorias proporcionalmente as quantidades possuídas.

Art. 15. - A emissão e colocação de ações, dentro do limite do Capital Autorizado, será efetivada por deliberação da Diretoria, ouvido previamente o Conselho Fiscal, sem preferências para os acionistas, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 46 da Lei 4728/65.

§ 1º - A integralização de Ações Ordinárias subscritas poderá ser feita em dinheiro, bens ou crédito, obedecidas as disposições legais.

§ 2º - Nas integralizações de ações subscritas, deverá ser observada a entrada mínima fixada pelo órgão competente, e o restante deverá ser realizado no prazo máximo de dois (02) anos a contar da subscrição.

§ 3º - A integralização das ações subscritas pelo FINAM - Fundo de Investimento da Amazônia será feita de acordo com as normas regulamentares vigentes.

Art. 16. - É livre as transferências das ações, fora dos prazos de indisponibilidades ou intransferibilidade, podendo a sociedade, resgatar suas próprias ações na forma da Lei.

§ único - O resgate de que trata este artigo, será feito: 1) Após expressa autorização da Assembleia Geral, que deverá estabelecer o procedimento a ser seguido por essa operação e decidir sobre a manutenção ou a redução da cifra do Capital Social - 2) Por sorteio, com utilização dos recursos do fundo constituído para esse fim especial, ou outros que a Assembleia Geral determinar - 3) Pelo valor nominal das ações a serem resgatadas.

CAPÍTULO - III - Administração

Art. 17 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato para 03 (três) anos.

Art. 18 - Os cargos da Diretoria terão a seguinte denominação: Presidente, Vice-Presidente, além de um (1) diretor com funções disciplinadas por deliberação da Diretoria, em Reunião especial, ou pela Assembleia Geral.

Art. 19 - A posse dos eleitos, terá lugar perante Assembleia Geral em que tiver ocorrido a eleição e se tornará válida por mera declaração constante da ata respectiva. Se por qualquer motivo o eleito não tomar posse nessa oportunidade, poderá fazê-lo perante a Diretoria.

§ único - Cada Diretor caucionará 100 (cem) Ações Ordinárias da sociedade, próprias ou de terceiros, para garantia de sua gestão e no ato da posse.

Art. 20 - Vagando qualquer dos cargos da Diretoria, os Diretores remanescentes poderão escolher substituto para servir até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, quando então será eleito o substituto definitivo para completar o mandato do substituído.

§ único - Se restar apenas um membro da Diretoria, os substitutos serão eleitos em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 21 - Compete a Diretoria: 1) Praticar todos os atos definidos em lei, como de sua competência; 2) Elaborar as normas básicas de ação social; 3) Aprovar o orçamento anual e fazê-lo cumprir; 4) Gerir os negócios através do Presidente e demais Diretores, nos limites da competência de cada qual; 5) Deliberar sobre a emissão e colocação de Ações Ordinárias ou Preferenciais, nos limites do Capital Autorizado; 6) Hipotecar, empenhar, gravar ou alienar bens sociais, além de autorizar fiança.

Art. 22 - A sociedade será representada, isoladamente ou em conjunto por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, em todos os atos de que se originem obrigações e responsabilidades para a Empresa, emissão de Notas Promissórias, cheques, aceites ou endosso de duplicatas, letras de câmbio, empréstimos de qualquer natureza, movimentação de contas bancárias, e atos relacionados com repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedade de economia mista e mais pagamentos, recebidos e quitações.

§ 1º - Nos limites do que ficar definido em resolução da Diretoria ou pela Assembleia Geral, as atribuições mencionadas no presente artigo, poderão ser exercidas, em conjunto: A) Por dois Diretores; B) Por um Diretor e um procurador "Ad negotia" com prazos e poderes especificados no instrumento de mandato; C) Por dois procuradores "Ad negotia", nas mesmas condições.

§ 2º - A renúncia de direito, a alienação de bens móveis e imóveis da Sociedade, bem como a constituição de procuradores "Ad negotia", dependerão da assinatura de dois Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente o Presidente ou Vice-Presidente.

Art. 23 - A Diretoria se reunirá por convocação do Presidente ou seu substituto eventual em exercício, deliberando por maioria de seus membros.

Art. 24 - Compete ao Presidente: a) supervisionar todas as atividades da Empresa; b) admitir, contratar, suspender e demitir empregados; c) instalar e presidir reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; d) ter sob sua guarda os documentos, arquivos e livros sociais.

Art. 25 - Compete ao Vice-Presidente: a) substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos; b) dirigir, coordenar e controlar as atividades fabris; c) informar a Diretoria a respeito das atividades ligadas à área de suas atribuições.

CAPÍTULO - IV - Conselho Fiscal

Art. 26 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto por três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Art. 27 - Para o exercício de suas funções o Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez no trimestre, funcionando, validamente com a presença de três de seus membros, substituídos ou efetivos pelos suplentes sempre que verificar a ausência de qualquer titular.

§ único - O Conselho Fiscal se reunirá extraordinariamente sempre que for solicitado na forma legal ou quando for necessário.

CAPÍTULO - V - Assembleias Gerais

Art. 28 - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá dentro dos quatro primeiros meses de cada ano, para discutir e aprovar o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, eleger quando for o caso, os membros da Diretoria, eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, fixar a remuneração os órgãos da administração social.

§ 1º - Cabe a Assembleia Geral deliberar a respeito de todas as matérias incluídas na sua competência por disposição legal e estatutária.

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral será feita segundo as determinações da lei.

§ 3º - A Assembleia Geral Extraordinariamente para fins previstos na legislação federal.

CAPÍTULO - VI - Exercício Social, Balanço e Dividendos

Art. 29 - O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano, coincidindo com o Ano Civil, ocasião em que obedecidas as prescrições legais aplicáveis, as boas normas contábeis, e os presentes estatutos, serão procedidos ao levantamento do Balanço Geral da Sociedade para apuração dos resultados econômicos-financeiros do período social então concluído.

Art. 30 - Dos lucros líquidos verificados ao encerramento de cada exercício social serão deduzidos pela ordem: A) 5% (cinco por cento) para Reserva Legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Autorizado; B) A quantia correspondente a 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das Ações Preferenciais Integralizadas revestirão para o fundo de pagamento de dividendos das respectivas ações; C) 6% (seis por cento) para gratificação à Diretoria.

§ único - O saldo que remanescer após as deduções referidas neste artigo, ficará à disposição da Assembléia Geral para as aplicações propostas pela Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO - VII - Liquidação.

Art. 31 - A Sociedade entrará em liquidação extra-judicial por deliberação da Assembléia Geral que reunirá extraordinariamente: A) Estabelecerá o modo como será a liquidação processada; B) Nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, que deverá atuar, nesse sentido; C) Fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal; D) Estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções.

A seguir o Senhor Presidente disse que pelos novos estatutos, foi criado mais um cargo na Diretoria, e colocaria em votação o preenchimento do mesmo, com a palavra o Acionista Dr. Alcebíades Vieira Mota, pediu que na próxima Assembléia Geral fosse indicada a pessoa para esse cargo, pois ainda não tinham os acionistas um nome a indicar, manifestando-se unanimemente os acionistas presentes o Senhor Presidente disse que o cargo de Diretoria ficaria vago até a próxima Assembléia.]

Nada mais tendo a tratar o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos, para que fosse lavrada a presente ATA, que vai assinada por todos os presentes: AA) Darvin Vieira Mota, Murat Vieira Mota, Ivo Mota, Elba Mota Rezende, Iran Vieira Mota, Grace Vieira Mota e Alcebíades Vieira Mota.

Confere com o original lavrada no livro nº 1 às fls. 38 a 42.

DARVIN VIEIRA MOTA

Dir. Presidente - CPF.-008.652732

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra assinalada uma (1) Belém 04 de 08 de 1976.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 10-08-76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1582/76 a 1ª Via da presente Ata de AQUIDAUANA AGRO-PASTORIL S/A.

Belém, 10 de 08 de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4420 - Dia: 13-08-76)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A — IPASA — CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 13 do corrente às quinze (15:00) horas na sede social, à Av. Presidente Vargas nº 1277 na cidade de Castanhal, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º - Aprovação da Conta da Diretoria;
- 2º - Apreciação do Parecer do Conselho Fiscal;
- 3º - Apresentação e Aprovação do Balanço Geral e da Conta Lucros & Perdas;
- 4º - Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes
- 5º - Eleição da Diretoria e
- 6º - O que ocorrer.

Castanhal, 03 de agosto de 1.976

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 4368 - Dias 11, 12, 13/08/76)

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ
Nº 22.2
Agosto-Setembro, 30 de Junho de 1976

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ
Ass. LEGAL - Nº de Registro - 1º 15.24
Belém, Quarta-feira, 26 de Junho de 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Vice-Governador
PREF. CLOVIS BELVA DE ARAÚJO
Sec. de Planejamento e Desenv. Econ.
Sec. de Saúde
Sec. de Educação
Sec. de Cultura
Sec. de Trabalho e Previdência
Sec. de Meio Ambiente
Sec. de Transportes e Obras Públicas
Sec. de Administração
Sec. de Comunicação Social
Sec. de Assistência Social
Sec. de Defesa Civil
Sec. de Segurança Pública
Sec. de Justiça
Sec. de Fazenda e Planejamento
Sec. de Recursos Humanos
Sec. de Tecnologia e Inovação
Sec. de Turismo e Cultura
Sec. de Urbanismo e Planejamento Urbano
Sec. de Zonamento e Uso do Solo

SECRETARIA DE
3 CADERNOS
44 PAGINAS

POSTALIAS das Secretarias de
Estado de Fazenda e Planejamento
.....
SECRETARIA DE ARMAZENAGEM DE
MATERIAIS DE CONSUMO E EXTRACÇÃO
de Administração
.....
SECRETARIA DE SECRETARIA DE
.....

**Posto de Vendas
e Colcta de Anúncios:**
Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1

FÓSFOROS DO NORTE S/A

— FOSNOR —

ATA DA 52ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR, REALIZADA ÀS 10 HORAS DO DIA 01 DE JULHO DE 1976.

C.G.C. nº 04.930.236/0001-88

No dia primeiro do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis, na sede social, na Travessa Campos Sales nº 63 - 2º andar, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR, presentes os Diretores abaixo assinados, bem como os acionistas titulares de ações ordinárias da Sociedade, que assinam a presente. Assumiu a Presidência da Reunião, nos termos do art. 23, alínea b, dos Estatutos Sociais, o Diretor Aldebaro Klautau, Diretor-Presidente, da Sociedade, e convidou, para Secretário o Sr. Sydney Guimarães. Dando início aos trabalhos, o Diretor-Presidente Dr. Aldebaro Klautau, comunicou que a acionista Companhia Fiat Lux, de Fósforos de Segurança, manifestara interesse em subscrever ações da Sociedade, com a utilização de recursos próprios, no montante de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) com o aproveitamento de recursos seus, já existentes nesta Sociedade (créditos em conta corrente). Declarou, ainda, o Sr. Presidente, que tal subscrição atendia plenamente aos interesses sociais, e, nesta conformidade propunha que a Diretoria, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 6º dos Estatutos Sociais, autorizasse a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas endossáveis, para subscrição particular pela referida acionista, emissão essa que merecera parecer favorável do Conselho Fiscal da Sociedade, cuja leitura procedeu, e do teor seguinte: ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR, REALIZADA ÀS 10 HORAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 1976 - Nós abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal de Fósforos do Norte S/A - FOSNOR, reunidos em sua sede social, na Travessa Campos Sales nº 63 - 2º andar, Cidade de Belém, Estado do Pará, tomando conhecimento que a acionista Companhia Fiat Lux, de Fósforo de Segurança manifestou sua intenção de subscrever ações da Sociedade, no montante de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dentro do limite do capital autorizado de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), com a utilização de rendas próprias provenientes de crédito em conta corrente, recomendamos a formalização da providência alvitada, com a emissão de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas endossáveis do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma a serem subscritas, pela referida acionista, passando o capital social subscrito e integralizado da Fósforos do Norte S/A - FOSNOR, de Cr\$ 17.621.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e vinte e um mil cruzeiros) para Cr\$ 22.621.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e um mil cruzeiros) por entendermos que a efetivação da medida atende o interesse da Sociedade. Satisfeita a finalidade da Reunião, foi lavrada a presente Ata, no Livro nº 1 de

Atas e Pareceres do Conselho Fiscal, em cumprimento aos preceitos legais e tiradas, em separado, duas cópias datilografadas, ambas assinadas pelos presentes. Belém, 30 de junho de 1976 - Ass. Affonso Gadelha Simas, Balthazar Barbosa de Freitas e Antonio Barbosa Ferreira Vidigal". Concluída a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos. Com a palavra a acionista Companhia Fiat Lux, de Fósforos de Segurança, através seus representantes legais, manifestou-se pela efetivação da subscrição alvitada, integralizando, totalmente as 5.000.000 (cinco milhões) ações subscritas, com o aproveitamento e transferência, para a conta de capital da parte correspondente ao valor da subscrição, já creditado na Sociedade, em conta corrente, o que foi aceito e aprovado pela Diretoria e demais acionistas presentes. Foi efetivada a subscrição, de acordo com o boletim de subscrição anexo, que passa a fazer parte integrante da presente ata, para todos os efeitos de direito. Em decorrência dessa aprovação, o Sr. Presidente declarou que, conforme consta da Ata da 17ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de maio de 1976 arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1.220/76, o capital subscrito da Sociedade já atinge Cr\$ 17.621.000,00 (dezessete milhões e seiscentos e vinte e um mil cruzeiros), dividido em 8.149.127 (oito milhões, cento e quarenta e nove mil e cento e vinte e sete) ações ordinárias, 5.882.658 (cinco milhões, oitocentas e oitenta e duas mil e seiscentas e cinquenta e oito) ações preferenciais, classe "A" e 3.589.215 (três milhões, quinhentas e oitenta e nove mil e duzentas e quinze) ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e que, com a emissão de que trata esta Ata, dito capital subscrito passa a ser de Cr\$ 22.621.000,00 (vinte e dois milhões e seiscentos e vinte e um mil cruzeiros), dividido em 13.149.127 (treze milhões, cento e quarenta e nove mil e cento e vinte e sete) ações ordinárias, 5.882.658 (cinco milhões, oitocentas e oitenta e duas mil e seiscentas e cinquenta e oito) ações preferenciais, classe "A" e 3.589.215 (três milhões, quinhentas e oitenta e nove mil e duzentas e quinze) ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo o capital autorizado de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), de acordo com o deliberado na mesma Assembléia retro mencionada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme foi assinada pelo Senhor Presidente, pelos Diretores e acionistas titulares de ações ordinárias presentes e por mim, Secretário. Belém, 01 de julho de 1976. Ass.) Diretor-Presidente - Aldebaro Klautau; Diretor Vice-Presidente - Wilton Santos Brito; Diretores-Executivos - Heitor Antonio Fernandes de Oliveira, Mário Hugo Siedel, Luigi Quattrino; Companhia Fiat Lux, da Fósforos de Segurança - James William Schofield e Arnaldo Osborne Manso da Costa; Companhia Brasileira de Fósforos - Desmond Hugh Freeland e José Abramocz e Sydney Guimarães.

Atesto que a presente é cópia fiel e autêntica do original transcrito no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria nº 1 da FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR.

SYDNEY GUIMARÃES
Diretor Executivo

Junta Comercial do Pará - JUCEPA -

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 09/08/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1561/76, a 1ª Via da presente Ata de Fósforo do Norte S/A. - FOSNOR.

Belém, 09 de Agosto de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 4422 - Dia: 13/08/76)

AGRO PECUÁRIA NOVO MUNDO S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 06 de maio de 1976.

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, às oito horas da manhã, na Fazenda Novo Mundo, Município de São Domingos do Capim, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de AGRO PECUÁRIA NOVO MUNDO S.A., cujas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas se verificou a existência de numero legal. Assumiu a Direção dos trabalhos por indicação dos presentes o Sr. Olimpio Uliana que convidou o Sr. Francisco de Assis Oliveira para secretariá-lo. De início o Sr. Presidente expôs aos acionistas presentes que foram convocados cada um de per si, que em virtude do não comparecimento de acionistas à reunião que havia sido convocada para 30 de abril de 1976, cujo edital foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição dos dias 25, 26 e 27.03.76, havia convocado a presente reunião, convidando todos os acionistas, verbalmente, a fim de que os assuntos constantes da pauta dos trabalhos que deveriam ser discutidos e aprovados fossem votados na reunião que agora está presidindo, com estes esclarecimentos o Sr. Secretário procedeu a Leitura dos documentos de Balanço, Parecer do Conselho Fiscal, Conta de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria. Antes de colocar os referidos documentos em discussão, evidenciou que o resultado era fruto de uma recuperação que se estava processando dentro da Fazenda o que pedia a aprovação de todos. E, com esses prévios esclarecimentos abriu discussão sobre os documentos. Passou-se à votação. Os presentes concordaram com a prestação de contas apresentada eis que tais atos de administração foram aprovados por unanimidade. Em seguida foi procedida a eleição dos Membros da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Passou-se à votação, verificando-se o seguinte resultado: DIRETORIA - Olimpio Uliana, brasileiro, casado, fazendeiro, reeleito Diretor-Presidente: Francisco de Assis Oliveira e Ricardo Wagner Stockler Calixto, ambos brasileiros, casados, fazendeiros, reeleitos Diretores. CONSELHO FISCAL - Membros efetivos reeleitos: Luiz Otávio Wanderley Moreira, Abel José Costa da Silva e Cloves Amorim de Oliveira, os dois primeiros casados e o

último viúvo, o primeiro economista os demais Técnicos em Contabilidade, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Membros Suplentes: Antonio da Cruz, brasileiro, solteiro, maior, Técnico em Contabilidade: Francisco de Assis Teixeira Pinto, brasileiro, casado, bancário, e Wenceslau Oliveira, brasileiro, casado, bancário. Fixaram-se-lhes os honorários por proposição da acionista Rita Maria Calixto Oliveira e aprovado por todos os presentes até 12 (doze) salários de referência para o Diretor-Presidente 9 (nove) para os demais Diretores. Ao conselho Fiscal foi fixado os honorários de Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros), por sessão trimestral. Franqueada a palavra, ninguém dela fez uso. Suspendeu-se a sessão. Lavrou-se a presente ata que reaberta a sessão foi lida, aprovada e vai assinada por todos os presentes. São Domingos do Capim (Pa), 06 de maio de 1976.

Confere com o Original, transcrita no Livro de Atas de Ass. Geral.

Olimpio Uliana - C.P.F. 002685182

Francisco de Assis Oliveira - C.P.F. 000858472

Rita Maria Calixto Oliveira - C.P.F. 000858472

Marian Barbosa de Oliveira - C.P.F. - 028465862

Wenceslau de Oliveira - C.P.F. - 012.545886

Ricardo Wagner Stockler Calixto - C.P.F.
059.630.446

Abel José Costa da Silva - C.P.F. 015.703.822

Cloves Amorim de Oliveira - C.P.F. 021379415

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as (8) assinaturas assinaladas.
Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 27 de maio de 1976.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

Ratificada pela A.G.E. de 30.07.76.

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 09.08.76, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1556/76 a 1ª Via da presente Ata de Agro Pecuária Novo Mundo S.A.
Belém, 09 de agosto de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 25353 - Reg. nº 4427 - Dia: 13.8.76)

AGRO PECUÁRIA NOVO MUNDO S.A.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis, na sede social da AGRO PECUÁRIA NOVO MUNDO S.A., reuniram-se os acionistas da aludida sociedade, à Br. 010. Km. 80, Município de São Domingos do Capim, em Assembléia Geral Extraordinária, por cujas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas se verificou a existência de número legal. Assumiu a direção dos trabalhos por indicação dos presentes o Sr. Olimpio Uliana, que convidou a mim Marian Barbosa de Oliveira, para secretariá-lo, o que aceitei. Determinou de início a leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado nestes termos: AGRO PECUÁRIA NOVO MUNDO S.A. - 05374053/0001-96 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - São convocados os senhores acionistas de AGRO PECUÁRIA NOVO MUNDO S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 30 de julho de 1976, na sede Social à BR. 010 Km 80 Município de São Domingos do Capim, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Ratificar os assuntos constantes da pauta da Assembléia Geral Ordinária de 06.05.76; b) outros assuntos de interesse social. Belém (Pa) 14 de julho de 1976. a) Olimpio Uliana - Presidente. Em continuação aos trabalhos, o Sr. Presidente pediu aos acionistas presentes que neste momento se manifestassem quanto à ratificação de toda a matéria apreciada na Assembléia Geral Ordinária realizada em 06.05.76, pedia o pronunciamento uma vez que toda a matéria ali tratada havia sido aprovada por todos os presentes àquela reunião. Com a palavra o acionista Francisco de Assis Oliveira, pedia a dispensa de leitura dos documentos relativos ao exercício encerrado em 31.12.75, já que os mesmos eram de pleno conhecimento dos acionistas presentes. Passou-se à votação. Foram aprovados por unanimidade todos os assuntos tratados na Assembléia Geral Ordinária de 06.05.76, portanto os acionistas presentes ratificam todas as deliberações ali tomadas. Franqueou-se a palavra. Ninguém dela fez uso. Suspendeu-se a sessão. Lavrou-se a presente ata que reaberta a sessão foi lida e aprovada por todos com a devida assinatura. Belém, Município de São Domingos do Capim, 30 de julho de 1976. a) Olimpio Uliana, Rita Maria Calixto de Oliveira, Marian Barbosa de Oliveira, p.p. Sebastião da Silva Lemos - Wenceslau de Oliveira, Francisco de Assis Oliveira - p.p. Herdeiros de José Pedro de Oliveira - Wenceslau de Oliveira - p.p. Regina Maura Stokler Calixto Lemos - Wenceslau de Oliveira.

Confere com original

Olimpio Uliana
Presidente da Assembléia Geral

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra assinalada.
Em sinal A.K.B.M. de verdade.
Belém, 05 de agosto de 1976.

Arthur Kós B. de Miranda
Escriv. Autorizado

Ratifica a A.G.O. de 06.05.76

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 09.08.76, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1556/76 a 1ª Via da presente Ata de Agro Pecuária Novo Mundo S.A.

Belém, 09 de agosto de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 25353 - Reg. nº 4426 - Dia: 13.8.76)

AGROPECUÁRIA SANTA GERMEN S.A.

ERRATA

Junta Comercial do Pará

- JUCEPA -

Certifico por decisão da segunda turma, reunida em 10.06.76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1071/76, a 1ª Via da presente Ata de Agropecuária Santa Germen S.A, publicada no Diário Oficial de 17.06.76.

Belém, 16.06.76.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4434 Dia: 13.08.76)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRENSA OFICIAL**

PIRAGUASSÚ
AGRO - PECUÁRIA S.A.

C.G.C. (MF) nº 04.990.263 / 0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de agosto de 1976, às 10:00 horas, em sua sede social, na rua 15 de Novembro, 226, 14º andar, cj. 1414, na Capital do Estado do Pará a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração parcial dos Estatutos Sociais em seu artigo 5º parágrafo 4º
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, (PA), 11 de Agosto de 1976

- CAUBI CHAVES DE MOURA**
Procurador

(Ext. Reg. nº 4419 Dias: 12,13,14.08.76)

CAMARCAM
AGROPECUÁRIA S.A.

C.G.C. 04.987.285 / 0001-57

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de agosto de 1976, às 10,00 horas, em sua Sede Social, à Avenida Presidente Vargas, 197 — Conj. 201/202, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Mudança da Sede Social de Belém (PA), para Cuiabá (MT);
- Alteração parcial dos Estatutos Sociais, em seus artigos 1º, 6º, 8º e 23.;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, (PA), 2 de agosto de 1976.

- Ruy Sabino de Almeida Camargo**
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 4409 — Dias: 12, 13 e 14.8.76)

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do estatuto, convoco os acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ para se reunirem, em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 27, às 17,00 horas, na sede social, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, a fim de deliberarem sobre:

- aumento do capital para Cr\$ 70.000.000,00
- doação de terreno ao Governo do Estado do Pará, para a construção do Centro Administrativo;
- o que ocorrer

Belém, 11 de agosto de 1976

Engº WALDEMAR LINS V. CHAVES

Diretor Presidente da COSANPA

(Ext. Reg. nº 4412 - Dias 12, 13, 14/08/76)

CIA. BRASILEIRA AGRO
PASTORIL "CIBRAPA"

C.G.C.MF. 04.787.677 / 0001-72

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Cia. Brasileira Agro-Pastoril "CIBRAPA", para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de agosto de 1976, às 10 (dez) horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar, na Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do Capital Social Autorizado;
 - Outros assuntos de Interesse da Sociedade.
- Belém, 11 de agosto de 1976.

A DIRETORIA

(T. nº 25357 Reg. nº 4437 Dias: 13,24 e 27.08.76)

Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares

Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa OFICIAL

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 02.00153/76

O ENGENHEIRO CHEFE DO 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL, de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo 211, da Lei nº 1.711/52, combinado com o item XXIII do artigo 113, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13.01.75, e tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nº 02.00111/76, datada de 26.05.76, constante no processo nº 126.642/76, deste Distrito,

RESOLVE:

I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 05.08.76, nos termos do parágrafo único do artigo 220 da Lei nº 1.711/52, o prazo para conclusão dos trabalhos, da referida Comissão de Inquérito.

II - SUBSTITUIR o membro da referida Comissão JOÃO HERMENEGILDO DO NASCIMENTO MARÇAL, pelo servidor HÉLIO DOS ANJOS ALMEIDA, Agente Administrativo, matrícula nº 2.079.438.

Belém, 5 de agosto de 1976

ENGº ELMIR NOBRE SAADY
CHEFE DO 2º DRF

(Ext. Reg. nº 4429 — Dia: 13-08-76)

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(A.S.D.E.R.-PA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, convocamos os senhores associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no próximo dia 23 do corrente mês, (segunda-

feira) na Sede Campestre localizada na Rodovia do Coqueiro, com início marcado para às 20:00 horas em 1ª Convocação 20:15 horas em 2ª Convocação e 20:30 horas em 3ª Convocação, em obediência ao artigo 8º do Capítulo III do Estatuto em vigor.

Presidência do Conselho Fiscal, em 22 de julho de 1976

Engº José Alfredo Carmo Caldas
Presidente do Cons. Fiscal da ASDERPA
(T. nº 23356 - Reg. nº 4433 - Dia 13.08.76)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001-17

EDITAL

De ordem do Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, notifico pelo presente Edital Maria de Nazareth Gusmão Falcão, Engenheiro Civil, lotado no Departamento de Obras desta Secretaria de Estado, nesta Cidade, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Diário Oficial do Estado, a reassumir o seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Exoneração por abandono de Cargo nos termos do Artigo 36, combinado com os Arts. 186 e 205, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Belém, 03 de agosto de 1976.

Ercília Amorim Coelho

Diretor do Deptº de Administração

VISTO:

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 4417 - Dia 13.08.76)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

HOMOLOGAÇÃO Nº 072 / 75

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Vizeu, em que é requerente o Senhor:

MORGAN VAUGHAN GOMES PARRY

CONSIDERANDO que o presente processo de nº 00321/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará - ITERPA - são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial do dia 29 de Novembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO, tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 76, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Engº Agrº Eurico Pinheiro, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 05 de agosto de 1976

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 4424 Dia: 13.08.76)

HOMOLOGAÇÃO Nº 073 / 76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Vizeu, em que é requerente o senhor:

EDUARDO BARROS GOMES

CONSIDERANDO que o presente processo de nº 00322/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará - ITERPA - são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial do dia 29 de Novembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 77, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Engº Agrº Eurico Pinheiro, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 05 Agosto de 1976:

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 4424 Dia: 13.08.76)

HOMOLOGAÇÃO Nº 074 / 76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Vizeu, em que é requerente o Senhor:

JOÃO MAURÍCIO VALONE

CONSIDERANDO que o presente processo de nº 01833/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará - ITERPA - são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO, que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial do dia 04 de dezembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO, tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 52, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Engº Agrº EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará para os ulteriores legais.

Belém, 05 de agosto de 1976

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 4424 - Dia 13.8.76)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA EDITAL

De ordem do sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por Companhia de Terras da Mata Geral, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, combinado com o parágrafo 2º do Art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do art. 27 da Lei 4.584, de 08 de outubro de 1975 e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu art. 11, está sendo requerida a Revalidação dos Títulos que abrangem a área abaixo descrita, destinada à implantação de indústria Agro-Pecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia e 04ª Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Félix do Xingú, tendo em vista que aproximadamente 55% da área se localiza no último município e 45% da área se localiza em Conceição do Araguaia, tendo a mesma as seguintes características: **FRENTE ORIENTAL**:- Do I ao II marco por uma reta separando terras do lote nº 21 e de terceiros, no rumo verdadeiro de 00º 20' 47" SW. e a uma distância de 46.200 metros, com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:-

a) 50° 11' 04"51 WGR x 07° 41' 14"22 SUL
b) 50° 11' 13"61 WGR x 08° 06' 18"10 SUL
FUNDOS OCIDENTAL:- Do III ao IV marco por uma reta separando terras dos lotes 460, 396, 436, e terras de terceiros, no rumo verdadeiro de 00° 20' 47" NE e a uma distância de 26.400 metros, com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:-

- a) 51° 01' 30"75 WGR x 08° 05' 59"90 SUL
b) 51° 01' 18"83 WGR x 07° 51' 40"54 SUL

LADO ESQUERDO SETENTRIONAL:- Por uma linha quebrada de nove (9) elementos entre os marcos IV e I, com os seguintes rumos verdadeiros e a uma distância de 125.400 metros, separando terras de terceiros e dos lotes 38, 27, 26, 25 e com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:-

- a) 51° 01' 18"83 WGR x 07° 51' 40"54 SUL
b) 50° 57' 43"80 WGR x 07° 51' 41"84 SUL
Rumo verdadeiro 89° 39' 13" SE.

- a) 50° 57' 43"80 WGR x 07° 51' 41"84 SUL
b) 50° 57' 42"50 WGR x 07° 48' 07"00 SUL
Rumo verdadeiro 00° 20' 47" NE

- a) 50° 57' 42"50 WGR x 07° 48' 07"00 SUL
b) 50° 43' 22"38 WGR x 07° 48' 12"20 SUL
Rumo verdadeiro 89° 39' 13" SE

- a) 50° 43' 22"38 WGR x 07° 48' 12"20 SUL
b) 50° 43' 21"08 WGR x 07° 44' 37"36 SUL
Rumo verdadeiro 00° 20' 47" NE

- a) 50° 43' 21"08 WGR x 07° 44' 37"36 SUL
b) 50° 39' 46"05 WGR x 07° 44' 38"66 SUL
Rumo verdadeiro 89° 39' 13" SE

- a) 50° 39' 46"05 WGR x 07° 44' 38"66 SUL
b) 50° 39' 43"45 WGR x 07° 37' 28"98 SUL
Rumo verdadeiro 00° 20' 47" NE

- a) 50° 39' 43"45 WGR x 07° 37' 26"98 SUL
b) 50° 32' 33"39 WGR x 07° 37' 31"58 SUL
Rumo verdadeiro 89° 39' 13" SE

- a) 50° 32' 33"39 WGR x 07° 37' 31"58 SUL
b) 50° 32' 34"69 WGR x 07° 41' 06"42 SUL
Rumo verdadeiro 00° 20' 47" SW.

LADO DIREITO MERIDIONAL:- Do II ao III por uma reta separando terras dos lotes 31, 66, 29, 28, 50, 49, 47, 493, 494, 495, 501 e 26 no rumo verdadeiro de 89° 39' 13" NW e a uma distância de 92.400 metros, com as seguintes coordenadas geográficas estimadas:-

- a) 50° 11' 13"61 WGR x 08° 06' 18"10 SUL
b) 51° 01' 30"75 WGR x 08° 05' 59"90 SUL

Esta área se enquadra nas seguintes coordenadas geográficas estimadas:-

- 01) 50° 11' 04"51 WGR x 07° 41' 14"22 SUL
02) 50° 11' 13"61 WGR x 08° 06' 18"10 SUL
03) 51° 01' 30"75 WGR x 08° 05' 59"90 SUL
04) 51° 01' 18"83 WGR x 07° 51' 40"54 SUL
05) 50° 57' 43"80 WGR x 07° 51' 41"84 SUL
06) 50° 57' 42"50 WGR x 07° 48' 07"00 SUL
07) 50° 43' 22"38 WGR x 07° 48' 12"20 SUL
08) 50° 43' 21"08 WGR x 07° 44' 37"36 SUL
09) 50° 39' 46"05 WGR x 07° 44' 38"66 SUL
10) 50° 39' 43"45 WGR x 07° 37' 28"98 SUL
11) 50° 32' 33"39 WGR x 07° 37' 31"58 SUL
12) 50° 32' 34"69 WGR x 07° 41' 06"42 SUL

Dentro deste polígono a área de coordenadas geográficas estimadas:-

01. 50° 21' 52"20 WGR x 07° 48' 20"00 SUL
02. 50° 21' 56"10 WGR x 07° 59' 04"52 SUL
03. 50° 29' 06"16 WGR x 07° 59' 01"92 SUL
04. 50° 29' 02"26 WGR x 07° 48' 17"40 SUL

não faz parte da presente revalidação.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Republicado por haver incorreções quanto à localização da área.

Belém, 09 de Agosto de 1976.

**AGRIM. JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO
MIRANDA POMBO**

CHEFE DA DIVISÃO DE ALIENAÇÃO - DETEC.

VISTO:

ENGº CIVIL ELSON GONDIM PEREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

(T. nº 25.354 — Reg. nº 4431 — Dia: 13.08.76)

**PORTARIA ESPECIAL Nº 038/76
GABPRES — ITERPA**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei nº 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000ha. (cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 00301/75, em que é interessado Manoel Corrêa de Oliveira;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:

RESOLVE:

I. Aprovar a venda a Manoel Corrêa de Oliveira de uma área de terras devolutas na 16ª Comarca de Guamá, 45º Termo, 45º Município de Irituia, com as seguintes características:

"Situada a margem esquerda da Rodovia BR-010, entre os quilômetros 67 — 70; Lado Setentrional com uma distância de 6.444 metros separando terras de Milton Kataoka, João Ladislau Souza Sales, Irapuan Pinho Sales, Dedith Souza Sales, Juacira Guimarães Sales, Cezarina Maria Domingos, Miléo Sales e Irapuan Sales Filho; Lado Meridional com uma distância de 6.444 metros separando terras de Silvio Ramalho; Lado Oriental com uma distância de 3.000 metros separando terras de fazenda "Chão Preto" e faixa de colonização, antiga fazenda "Paraporã"; Lado Ocidental com uma distância de 3.000 metros tendo como confinante a Rodovia BR-010; com uma área total de 1.933ha. 20a. 00ca."

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia

Legislativa do Estado conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 05 de agosto de 1976.

Gen. Antônio Linhares de Paiva
Presidente

Republicada por ter sido publicada com incorreção.

(Ext. Reg. nº 4428 — Dia: 13.08.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 039 / 76 —

GABPRES — ITERPA

O Presidente do Instrumento de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo de nº 02760/75 em que é interessado o sr. Enedino Inácio Farias;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:

RESOLVE:

I. Aprovar a venda a Enedino Inácio Farias de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca e de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

“Situada na região do Salobro, Loteamento Fazenda Castanhal, identificada sob o nº 100 na planta geral do município e distando aproximadamente cerca de 100 kms. do núcleo sede, apresenta forma de retângulo; medindo 4.400 metros de frente por 5.140 metros de fundos, com área total de 2.261 ha”.

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução nº 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 05 de agosto de 1976.

Gen. Antônio Linhares de Paiva
Presidente

Republicado por ter sido publicada com incorreção.

(Ext. Reg. nº 4428 — Dia: 13.08.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 040 / 76 —
GABPRES — ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 03219/75, em que é interessado a sra. Verônica Vanz Badotti;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:

RESOLVE:

I. Aprovar a venda a Verônica Vanz Badotti de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

“Situada no sul do Pará, zona fisiográfica do Araguaia, à margem esquerda do Rio Araguaia, loteamento Rio Maria, limitando-se pela banda Setentrional por uma reta de aproximadamente 4.100 metros limitada pelas coordenadas geográficas 49º 51' 27" WGR x 07º 09' 38" SUL e 49º 53' 24" WGR x 07º 02' 42" SUL; Banda Meridional por uma reta de aproximadamente 3.900 metros limitada pelas coordenadas geográficas 49º 52' 09" WGR x 07º 05' 18" e 49º 54' 02" WGR x 07º 04' 20" SUL; Banda Oriental por uma reta de aproximadamente 3.100 metros limitada por pontos de coordenadas supra descritos; Banda Ocidental por uma reta de aproximadamente 3.300 metros limitada pelos pontos de coordenadas supra citados; com uma área total de 1.300 ha”.

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 05 de agosto de 1976.

Gen. Antônio Linhares de Paiva

Presidente

Republicada por ter sido publicada com incorreção

(Ext. Reg. nº 4428 — Dia: 13.08.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 041 / 76
GABPRES — ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08. de outubro de 1975, autorizou o ITERPA, a alienar até 5.000.000 ha. (cinco milhões de hectares), de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 02761-75, em que é interessada a sra. Maria Conceição Corrêa;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971;

RESOLVE:

I. Aprovar a venda a Maria Conceição Corrêa de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

"Situada no loteamento Rio Maria, limitando-se pela Banda Setentrional com uma reta de aproximadamente 3.500 metros limitada pelas coordenadas geográficas 49º 55' 42" x 07º 13' 56" Sul e 49º 57' 25" WGR x 07º 13' 11" Sul; Banda Meridional por uma reta de aproximadamente 3.500 metros limitada pelas coordenadas geográficas 49º 56' 47" WGR x 07º 16' 28" Sul e 49º 58' 43" WGR x 07º 15' 41" Sul; Banda Oriental por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelos pontos de coordenadas supra descritos; Banda Ocidental por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelos pontos de coordenadas supra citados, medindo 3.500 metros de frente por 5.000 metros de fundos, com área total de 1.750 ha".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução nº 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 05 de agosto de 1976.

Gen. Antônio Linhares de Paiva
Presidente

Republicada por ter sido publicada com incorreção.

(Ext. Reg. nº 4428 — Dia: 13.08.76)

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDÚSTRIAL (SENAI)

DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO

PARÁ

Ficam por este certificados que por Resolução do Conselho Regional do SENAI do Pará, está aberta a "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", para alienação dos seguintes equipamentos:

- 01 Gerador de acetileno 6 kg.
- 01 Teste para distribuidor "SUN" 680
- 02 Bebedouros "ELEGÊ"
- 01 Macaco hidráulico tipo jacaré
- 01 Máquina de furar de bancada com motor de 0,5 HP
- 01 Teste para distribuidor DOYBE eletro incluindo indizador de combustível, gama de ângulo e bateria
- 01 Gerador de solda elétrica Driodyn
- 01 Balanceador de rodas
- 01 Teste para velas champion
- 04 Amplificador para comunicação interna
- 32 Bafflin
- 40 Refletores pendentes
- 06 Esterelizadores
- 01 Retificador de eixo de manivela para torno modelo B
- 01 Ventuina para forja
- 01 Serra tico tico
- 01 Enceradeira de uma escova "ARNO"
- 01 Compressor de ar para gabinete médico
- 01 Máquina de cortar grama
- 01 Eletro Bomba de 2 HP
- 02 Besouros polidor e besouro comum até 1/2"
- 01 Filtro de Ar
- 01 Eletro Bomba, pequena de 1 HP
- 01 Martelo pneumático
- 16 Morsas nº 3 a nº 4 (quebradas)

Os quais poderão ser examinados na sede deste Departamento à Travessa Barão do Triunfo, nº 2806, no horário de 08,00 às 11,30 e das 14,00 às 17,00 horas, diariamente, exceto aos sábados, para onde deverão encaminhar suas propostas devidamente assinadas e lacradas na forma da lei.

As propostas serão abertas no prazo de 15 dias, após a publicação deste Edital, na sede desta entidade às 09,00 horas.

Belém, 04 de agosto de 1976

GERSON DOS SANTOS PERES
Diretor Regional

(Ext. Reg. Nº 4436 - Dia: 13.08.76)

INSTRUMENTO PARTICULAR

Instrumento particular de alteração do contrato da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada EMPREENDE - EMPRESA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS S. C. como a seguir melhor se declara:-

Pelo presente instrumento particular de alteração e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, ABDON JORGE BESTENE NETO, brasileiro, casado, Administrador (Bacharel em Administração), CPF - 009161532; CÉLIA MIYUKI SHIBATA JUNQUEIRA DE MORAES, brasileira, casada, Administradora (Bacharel em Administração), CPF - 023776162; MARLY AUGUSTA MUNIZ CARVALHO, brasileira, casada, universitária, técnico em contabilidade, CPF - 023575423; ALTAIR DA TRINDADE FERREIRA, brasileiro, casado, Economista (Bacharel em Ciências Econômicas), CPF - 000210402; JOSÉ FERNANDO LUCAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CPF - 010369802 e JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA MARANHÃO, brasileiro, casado, Administrador (Bacharel em Administração), CPF - 003705922, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, resolvem alterar o contrato social da sociedade, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade tem por fim a prestação de serviços profissionais nos setores de administração, planejamento governamental, empresarial, urbano, consultoria e assessoramento de empresas, controladoria, auditoria, elaboração de projetos, desenvolvimento e treinamento de recursos humanos, consultoria tributária, marketing e pesquisas de mercado, promoções consultoria de exportações, importações e comércio exterior e participações de empresas e será devidamente registrada nos órgãos competentes para o exercício de suas atividades, tudo de acordo com a legislação em vigor.

SEGUNDA - A sociedade manterá sua sede e foro nesta cidade de Belém, Estado do Pará podendo, entretanto, fazer-se representar em outras praças, assim como, abrir escritórios ou filiais em todo o território nacional ou no exterior, de acordo com a legislação vigente.

TERCEIRA - A Sociedade girará sob a razão social de EMPREENDE - EMPRESA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS S. C., da qual usarão os sócios em conjunto, e somente em conjunto, ficando vedado seu uso em negócios alheios aos objetivos sociais.

QUARTA - O prazo da sociedade é por tempo indeterminado e o seu ano social não coincide com o ano civil.

QUINTA - Pelo presente instrumento, retira-se da sociedade o sócio quotista MARLY AUGUSTA MUNIZ CARVALHO, que cede e transfere as quotas que possui na sociedade, da seguinte maneira: - 6.600 (seis mil e seiscentas) quotas ao sócio ABDON JORGE BESTENE NETO; 6.600 (seis mil e seiscentas) quotas ao sócio CÉLIA MIYUKI SHIBATA JUNQUEIRA DE MORAES; 6.600 (seis mil e seiscentas) quotas ao sócio ALTAIR DA

TRINDADE FERREIRA; 6.600 (seis mil e seiscentas) quotas ao sócio JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA MARANHÃO e 6.600 (seis mil e seiscentas) quotas ao sócio JOSÉ FERNANDO LUCAS DE OLIVEIRA, os três últimos agora admitidos na comunhão social.

SEXTA - O sócio retirante MARLY AUGUSTA MUNIZ CARVALHO, confere à sociedade e aos novos sócios, que ora passam a integrá-la plenos poderes, dos mesmos recebendo plena, geral, definitiva e irrevogável quitação por si, seus herdeiros e sucessores.

SÉTIMA - São admitidos na comunhão social os sócios já identificados acima ALTAIR DA TRINDADE FERREIRA, JOSÉ FERNANDO LUCAS DE OLIVEIRA e JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA MARANHÃO.

OITAVA - A sócia CÉLIA MIYUKI SHIBATA, em virtude de seu casamento passa a se identificar e assinar CÉLIA MIYUKI SHIBATA JUNQUEIRA DE MORAES, bem como o sócio ABDON JORGE BESTENE NETO, também em face de seu casamento passa a figurar com o estado civil de casado.

NONA - O Capital Social que era Cr\$ 99.000,00 (noventa e nove mil cruzeiros) passa a ser de Cr\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil cruzeiros), distribuídos em quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) na seguinte proporção entre os quotistas: ABDON JORGE BESTENE NETO, 39.600 (trinta e nove mil e seiscentas) quotas, no valor de Cr\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros), sendo 33.000 quotas originais e 6.600 quotas transferidas de MARLY AUGUSTA MUNIZ CARVALHO; ALTAIR DA TRINDADE FERREIRA, 39.600 (trinta e nove mil e seiscentas) quotas, no valor de Cr\$ 39.600 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros), sendo 33.000 (trinta e três mil) quotas, subscritas e integralizadas neste ato e 6.600 (seis mil e seiscentas) quotas transferidas de MARLY AUGUSTA MUNIZ CARVALHO; CÉLIA MIYUKI SHIBATA JUNQUEIRA DE MORAES, 39.600 (trinta e nove mil e seiscentas) quotas, no valor de Cr\$ 39.600 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros) sendo 33.000 (trinta e três mil) quotas originais e 6.600 (seis mil e seiscentas) quotas transferidas de MARLY AUGUSTA MUNIZ CARVALHO; JOSÉ FERNANDO LUCAS DE OLIVEIRA, 39.600 (trinta e nove mil e seiscentas) quotas no valor de Cr\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros), sendo 33.000 (trinta e três mil) quotas subscritas e integralizadas neste ato e 6.600 (seis mil e seiscentas) quotas transferidas de MARLY AUGUSTA MUNIZ DE CARVALHO e 39.600 (trinta e nove mil e seiscentas) quotas no valor de Cr\$ 39.600 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros), sendo 33.000 (trinta e três mil) quotas subscritas e integralizadas neste ato e 6.600 (seis mil e seiscentas) quotas transferidas de MARLY AUGUSTA MUNIZ CARVALHO, subscritas em nome do sócio quotista JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUZA MARANHÃO.

DÉCIMA - As parcelas acima especificadas referentes ao capital social são consideradas totalmente integralizadas neste ato, valendo as assinaturas dos sócios como comprovantes do recebimento das referidas quotas.

DÉCIMA PRIMEIRA - A Gerência da sociedade será exercida indistintamente pelos sócios, sempre em assinaturas conjuntas, que representarão ativa e passivamente a sociedade, ficando convencionado que nenhuma assinatura em documentos de qualquer natureza, especialmente Notas Promissórias, Cheques, Recibos, Duplicatas ou Letras de Câmbio poderá criar obrigações para

a sociedade, se não for assinado por dois sócios gerentes em conjunto, inclusive a movimentação das contas bancárias da sociedade será feita, obrigatoriamente por duas assinaturas.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios retirarão mensalmente, a título de pró labore, importâncias previamente ajustadas e de acordo com a Legislação do Imposto de Renda em vigor, devendo ser levadas em conta de despesas gerais, permitindo-se o que exceder à remuneração que lhe foi fixada, a débito de sua conta particular para encontro da Conta Lucros e Perdas, quando da realização dos balanços.

DÉCIMA TERCEIRA - Dos lucros líquidos apurados no Balanço Anual, sob a fiscalização dos sócios, far-se-á a seguinte distribuição: -

- 20% para o "Fundo de Reserva" destinado ao aparelhamento e aperfeiçoamento técnico da sociedade;

55% que serão creditados aos sócios na proporção de seus capitais;

- 20% para manutenção do Capital de Giro da sociedade;

- 5% que serão distribuídos a critério da Diretoria.

DÉCIMA QUARTA - Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecê-las aos demais sócios que em direito e igualdade de condições, têm a preferência na aquisição, ficando ajustado que o exercício dessa preferência terá de ser declarado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do Balanço.

DÉCIMA QUINTA - No caso de falecimento de um dos sócios, os outros se obrigam, dentro do prazo de vinte dias, a contar da data do desenlace, apresentar aos herdeiros ou representantes legais um (1) Inventário e Balanço de Bens e Haveres da sociedade, apurado até aquela data, colocando à disposição dos mesmos toda a Escrituração, Papéis e Documentos para a devida comprovação do Balanço apresentado.

DÉCIMA SEXTA - Havendo acordo para a continuação da sociedade com a participação do Capital e Haveres do "de cujos", elaborar-se-á novo contrato com nomeação do participante que o substituirá. Não havendo acordo para a continuação da sociedade nestes termos e partes que representam os bens do "de cujos", bem como os lucros até aquela data, serão pagos aos herdeiros legais em doze (12) parcelas iguais, mensais e consecutivas vencendo-se a primeira trinta (30) dias após a data do falecimento do sócio.

DÉCIMA SÉTIMA - Os contratantes elegem o foro de Belém, Estado do Pará, sede do estabelecimento, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, aplicando-se a legislação vigente nos casos omissos.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito perante as testemunhas abaixo:

Belém - PA -, 1º de julho de 1976

Abdon Jorge Bestene Neto

CPF - 009161532

Altair da Trindade Ferreira

CPF - 000210402

Célia Miyuki Shibata Junqueira de Moraes

CPF - 023776162

José Fernando Lucas de Oliveira

CPF - 010369802

José de Ribamar Souza Maranhão

CPF - 003705922

Marly Augusta Muniz Carvalho

CPF - 023575423

Testemunha:

Herculano Trindade da Silva

CARTÓRIO QUEIROZ

SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com as outras existentes em meu arquivo as 7 assinaturas supra assinaladas, com esta seta.

Em sinal A.Q.S de verdade

Belém, 06 de agosto de 1976

Armando de Queiroz Santos

Tabellão Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS e DOCUMENTOS"

2º Ofício

Apresentado no dia 09 para Registro. Apontado sob o Nº de Ordem 2415 de Prot. Lº A - nº 2 Belém do Pará

Em 09/08/1976. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT

Escrevente Juramentado

(T. nº 25352 - Reg. nº 4416 - Dia 13/08/76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Leonia Mat: Fotograficos Ind. e Com. (Emitente), Maria Leonia Alves Couto, Tacito José Grubba, Liene Albuquerque Carvalho da Silva, José Ribamar Santos Costa, Antonio Ramos Batalha, Raimundo Nonato da S. Filho, Jorge

Luiz de Castro Leão, Helena Stillanid Garcia, Clovis Moura Rego, (Avallistas), Antonio José Diniz de Moura, Hélio Briuco Rodrigues, Duperron Maximiano Correa, Haroldo Graner, Imp. Potiguar Ltda. Maria do Socorro Turbé, M. Antunes e Cia, João Rodrigues Tenório, Imperial Peças e Acess. Ltda, Ferreira e Valente Ltda, Im-

prebel Imp. Repr, Belém Ltda, Imp. S. Vicente de Paula Ltda, F. Andrade e Cia, Leonia Mat. Fotogr. I. Comércio, estabelecida nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. Campos Sales 184-1º andar da parte de Banco Francês e Italiano, para América do Sul S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Real S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Singer Sewing Machine Company, Fina Singer S/A Financ. Cred. Invest. Ind. de Produtos Metalúrgicos do Nordeste S/A, Belmaq Com. Ltda, Silbrás Ind. Com. A. Peças Ltda, Ciba Geigy Química S/A, Banco de Crédito Nacional S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento as sete notas promissórias, dezessete duplicatas de contas mercantis nº 19.18,1261-12,1295-12,32-18,7865-C,73586,12646-a,12646,278-75-g,278-75h,278-75i,4835-b,49355,1248,243230,130-76-00262, nos valores de Cr\$ 12.000,00 saldo/Cr\$ 1.000,00/Cr\$ 15.000,00/Cr\$ 1.419,98/Cr\$ 1.060,30/Cr\$ 37.500,00/Cr\$ 14.831,20 saldo/Cr\$ 296,00/Cr\$ 250,00/Cr\$ 300,00/Cr\$ 377,00/Cr\$ 12.936,00/Cr\$ 3.255,00 saldo/Cr\$ 1.477,57/Cr\$ 1.477,57/Cr\$ 5.000,00/Cr\$ 5.000,00/Cr\$ 5.000,00/Cr\$ 756,16/Cr\$ 1.838,88/Cr\$ 24.960,00/Cr\$ 6.117,68/Cr\$ 3.042,00/Cr\$ 4.531,20/=Vencimentos Vários, por Vv Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Banco Francês e Italiano para América do Sul S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco do Brasil S/A, Companhia Real de Invest. Cred. Financ. Investimentos, (2), Caixa Econômica Federal, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Sharp S/A, (4), Singer Sewing Machine Company, Fina Singer S/A Financ. Cred. Invest. Ind. de Prod. Metalurg. do Nordeste S/A, (2), Belmaq Com. Ltda (3), Silbrás Ind. Com. A. Peças Ltda, Argos Ind. S/A, Mentoquímica Zappa S/A, Ciba Geigy Química S/A, Norgraf S/A, Tecmol Ind. Com. de Moldes Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 10 de agosto de 1976

a) **Isa Veiga de M. Correa**

Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4471 - Dia 13.08.76)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: - **ANTONIO ROCHA DA SILVA** e **MARIA CÉLIA FERREIRA**, ele filho de Raimundo Ribeiro da Silva e Carmita Rocha da Silva, ela filha de Carmina Ferreira da Silva, solt: - **MANOEL DA PAIXÃO COSTA MORAES** e **MARIA BENEDITA SANTOS**, ele filho de Ambrósio Cardoso de Moraes e Maria Sofia da Costa Moraes, ela filha de João Santos e Margarida Santos, solt: - **PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA** e **NAJLA DE FÁTIMA LEITE JORGE**, ele filho de Lorival Terra de Oliveira e Esmeralda Silva de Oliveira, ela filha de Abrahão Jorge e de Lucila Leite Jorge, solt: - **WALDOMIRO ELISEU DE MORAES OLIVEIRA**, e **MARIA JOSÉ BARRADAS DE SOUZA**, ele filho de Manoel das Dores Oliveira e Eremita Moraes de Oliveira, ela filha de Leonir Marinho de Souza, e Leocy Barradas, solt: - **LUIZ OTÁVIO BARRETIOS DE AVIZ** e **MARIA VITÓRIA DO NASCIMENTO**, ele filho de Manoel Antonio de Aviz e Maria Helena Barreiros de Aviz, ela filha de José Páscoa do Nascimento e Camila Luzia do Nascimento, solt: - **ERNESTO DE CARVALHO JOHNSTON** e **MARIA IDALCI DE SOUZA**, ele filho de Lacy de Johnston e Líbia de Carvalho Johnston, ela filha de Delmiro Vicente de Souza e de Antonieta Sêza Dourado, solt: - **GERALDO DE MORAES CORRÊA LIMA** e **ALBANIR NAZARÉ DA SILVA RODRIGUES**, ele filho de Ildemar Augusto Correa Lima e Maria Terezinha de Jesus Moraes Lima, ela filha de Mário da Silva Rodrigues e Lucila da Silva Rodrigues, solt: - **JOSÉ DE JESUS CONTENTE** e **MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE SOUZA**, ele filho de Francisco Vieira Contente e Maria Madalena Machado Contente, ela filha de Maria Fernandes do Nascimento, e adotada por Wladimir Farias de Souza, solt: - **ANTONIO DAS GRAÇAS DE MORAES MIRANDA** e **ANA MARIA OLIVEIRA SANTA BRÍGIDA**, ele filho de Aureolino Cavalcante de Miranda e Maria Antonina de Moraes Miranda, ela filha de João Santa Brígida e Doralice Oliveira Santa Brígida, solt: - **RUDAJAR VIANA BELFORT** e **ANA MARIA QUENTAL DE MORAES**, ele filho de Josina Viana Belfort, ela filha de Armindo José de Moraes e Florice Consuelo Quental de Moraes, solt: - Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 10 de agosto de 1976. E, eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. Nº 25303 - Reg. Nº 4425 - Dia: 13.08.76)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. **ARMANDO BRÁULIO PAUL DA SILVA**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.....

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que o Sr. Vicente Dias Vilhena requereu perante este Juízo, expediente do Cartório Sampaio, autorização para doar em favor de Maria de Jesus Brito Vilhena, o terreno edificado sob o nº 881, situado nesta cidade, à Trav. José, perímetro compreendido entre à Trav. 14 de Março e Curuçá, medindo 5 metros de frente por 15 ditos de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito. Os demais filhos devem consentir na doação, e, em virtude da senhora Agueda Rodrigues Vilhena encontrar-se ausente, em lugar incerto e não sabido, mandou o doutor Juiz publicar o presente na Imprensa, e afixá-lo no lugar de costume, na forma da lei. Dada e passada nesta cidade de Belém, aos 23 de julho do ano de 1976. Eu, Ilegível escrivão, o escrevi.

O JUIZ DE DIREITO

ARMANDO BRÁULIO PAUL DA SILVA

(T. nº 25355 Reg. nº 4432 Dia: 13.08.76)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor ARMANDO BRÁULIO PAUL DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia dezenove (19) de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às onze (11) horas da manhã, na porta da sala de audiências deste Juízo, situado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à praça os bens abaixo descritos, penhorados nos autos da Ação de Execução promovida por IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. contra COESA - COMÉRCIO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA., constantes de:

UMA (1) máquina de escrever marca "Olivetti", Stúdio 44, de 90 (noventa) espaços, nº de fabricação 606094, cor cinza, avaliada em Cr\$ 500,00;

UMA (1) máquina de calcular elétrica, marca "Olivetti", Divisuma 24, nº de fabricação A1314039, nas cores cinza e preta, avaliada em Cr\$ 3.000,00;

Duas (2) mesas para escritório, com três gavetas, armação em ferro e laminado de imbuia, avaliadas em Cr\$ 800,00;

Duas mesas para escritório, em madeira de lei, sendo uma com quatro gavetas e a outra de duas, avaliadas em Cr\$ 250,00;

Uma mesinha em armação em ferro e revestimento em laminado de imbuia, avaliada em Cr\$ 240,00;

Seis cadeiras, marca cimo, com encosto, em imbuia, avaliadas em Cr\$ 240,00;

Uma estante, de portas corrediças, com três prateleiras, em imbuia, avaliadas em Cr\$ 300,00;

Um aparelho de ar condicionado, marca "Consul", na cor cinza, avaliado em Cr\$ 2.000,00;

Duas poltronas, armação em ferro, revestimento em curvin, nas cores preta e cinza, avaliadas em Cr\$ 1.000,00;

Uma cadeira giratória e um banco, armação em ferro, revestimento em curvim preto, avaliada em Cr\$ 400,00;

Uma prancheta, para desenho, armação em ferro, medindo 0,80 cm por 1,20 ms avaliada em Cr\$ 200,00;

Um cofre marca "Marte", na cor cinza, com segredo, tamanho médio, avaliado em Cr\$ 600,00;

Quem pretender arrematar mencionados bens deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias, para quem maior lance oferecer acima da avaliação. - O comprador pagará à banca além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso nessa primeira praça os bens não alcancem lances superiores ao da avaliação os mesmos serão vendidos em leilão público, por qualquer preço, designado para o dia primeiro (1º) de setembro do corrente ano, no mesmo local e hora, ficando também por este meio intimada a executada Coesa - Comércio, Engenharia e Saneamento Ltda., localizada na rua Dr. Malcher, 113-A, caso não seja localizada para ser intimada por mandado. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu (Wesley Gueiros), escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

O JUIZ DE DIREITO

Armando Bráulio Paul da Silva

Juiz de Direito da 2ª Vara do Cível e Comércio
(T. Nº 25298 - Reg. Nº 4403 - Dia: 13.08.76)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL N. 225/76

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Capital,
na uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que esta Juíza, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria Margarida dos Santos Miranda, título n. 42.354, lotada na 10ª. Seção;

Antonio Jorge Silva Mekdece, título n. 74.645, lotado na 152ª. Seção;

Antonio Gilberto Gonçalves Cruz, título n. 83.414, lotado na 177ª. Seção;

Euclides Guilherme de Medeiros Cavalcante, título n. 57.854, lotado na 123ª. Seção;

José de Oliveira Santiago, título n. 15.483, lotado na 41ª. Seção;

Raimunda de Oliveira Coelho, título n. 21.924, lotada na 65ª. Seção;

Ronaldo Bastos Dias, título n. 58.968, lotado na 126ª. Seção;

Celeste Sena de Oliveira, título n. 6.988, lotada na 20ª. Seção;

Gerson Pereira da Silva, título n. 3.342, lotado no 17a. Secção;

Joaquim Duarte Pereira de Queiroz Filho, título n. 24.278, lotado na 41a. Secção;

Milton Chaves da Silva, título n. 9.054, lotado na 5a. Secção;

Alberto Moreira da Silva, título n. 45.580, lotado na 25a. Secção;

José Tadeu de Lima Bastos, título n. 71.402, lotado na 160a. Secção;

Matan Freires Braga, título n. 73.752, lotada na 126a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, a datilografei e subscrevi.

(a) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES

Juíza Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 2037)

EDITAL N. 226/76

PEDIDOS DE TRANSFERENCIAS

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes,

Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Capital,

no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Geraldo Vieira de Araújo, título n. 18.993, da 13a. Zona de Bragança-Belém; Joana Darc Barros, título n. 39.924, da 1a. Zona de Belém-Pará; José Candido Barbosa Neto, título n. 28.212, da 1a. Zona de Belém-Pará; Celina Barata Martins, título n. da 32a. Zona de Marapanim-Pará; José Albuquerque Nascimento, título n. 26.794, da 13a. Zona de Bragança-Pará; Alzenira Eremita Freitas, título n. 1.138, da 12a. Zona de Cametá-Pará; Denalilli Maria dos Santos Filocreão, título n. 23.612, da 12a. Zona de Cametá-Pará; Marta de Lima Imbiriba, título n. 77, da 2a. Zona de Macapá-Amapá; José Luiz da Silva, título n. 53.797, da 11a. Zona de Araçatuba-São Paulo; Pedro Gomes do Nascimento, título n. 23.897, da 13a. Zona de Bragança-Pará; Maria da Conceição Gomes do Nascimento, título n. 23.885, da 13a. Zona de Bragança-Pará; Milton da Silva Souza, título n. 56.216, da 11a. Zona de Rio Claro-São Paulo; Aldenora dos Santos, título n. 4.239, da 64a. Zona de Candido Mendes-Maranhão; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona da Capital, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES

Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2037)

EDITAL N. 227/76

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Capital, de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que por esta Juíza, foi criada a 213. SECCAO, que funcionará no Grupo Escolar "Dr. Mário Chermont", no bairro da Cremação.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã eleitoral da 29a. Zona.

(a) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES

Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2038)

EDITAL N. 228/76

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que esta Juíza, Deferiu os pedidos de 2as. vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados.

Antonio Laurentino Oliveira, título n. 84.190, lotado na 184a. Secção;

Maria Inez Campos Donati Jorge, título n. 46.886, lotada na 110a. Secção;

Clodomir Assis Araújo, título n. 68.662, lotado na 142a. Secção;

Marcos Bahia Filho, título n. 28.588, lotado na 36a. Secção;

Maria de Lourdes Lima título n. 31.887, lotada na 90a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES

Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. — n. 2039)

EDITAL N. 229/76

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Ana Pereira Veras, título n. 513, da 34a. Zona de Itaituba-Pará; Benedita Ferreira Fava, cho Dias, título n. 672, da 32a. Zona de Marapanim-Pará; Benedito Campos Seabra, título n. 2.962, da 3a. Zona de Soure-Pará; Raimunda Coelho Seabra, título n. 2.963, da 3a. Zona de Soure-Pará; Batlel Roberto Manezes, título n. 25.388, da 47a. Zona de Joazeiro-Bahia; Darlo Pereira de Sousa, título n. 7.695, da 33a. Zona de Nova Timboteua-Pará; Emema Farias Mamede Edoron, título n. 2.389, da 32a. Zona de Marapanim-Pará; Gardinia Paz Sousa, título n. 7.762, da 7a. Zona de Campo Maior-Piauí; João Batista do Carmo, título n. 535, da 34a. Zona de Itaituba-Pará; Manoel Fausto da Silva, título n. 2.218, da 34a. Zona de Itaituba-Pará; Maria Nelson de Oliveira, título n. 92.445, da 62a. Zona de Fortaleza-Ceará; Maria Vieira de Sousa, título n. 2.496, da 32a. Zona de Nova Timboteua-Pará;

Maria Zuleide Macedo Saldanha, título n. 15.457, da 7a. Zona de Abaetetuba-Pará; Naldina Monteiro da Costa Macedo, título n. 5.106, da 32a. Zona de Marapanim-Pará; Nilza Martins de Melo, título n. 109.902, da 46a. Zona de São João do Meriti-Rio de Janeiro; Raimunda Mendes da Silva, título n. 2.206, da 34a. Zona de Aveiro-Pará; Teodomiro da Silva Paranhos, título n. 6.436, da 4a. Zona de João Coêlho-Pará; Carlos Alberto Pereira Ferreira, título n. 67.086, da 1a. Zona de Belém-Pará; Eleonora Arnaud Pereira Ferreira, título n. 102.109, da 1a. Zona de Belém-Pará; Honorino Leandro Barbosa, título n. 7.677, da 28a. Zona de Belém-Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografel e subcrevi.

(a.) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES
Juíza Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 230/76

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que esta Juíza, Deferiu os pedidos de 2as. vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Otávio dos Santos Martins, título n. 46.360, lotado na 155a. Secção;

Carlos Alberto Rodrigues Ferro, título n. 70.234, lotado na 156a. Secção;

Jair Carvalho de Oliveira, título n. 63.894, lotado na 139a. Secção;

Matilde de Moraes Santana, título n. 70.059, lotada na 154a. Secção;

Nilson Nonato Vidal Rossey, título n. 81.252, lotado na 168a. Secção;

Miriam Saraiva Guerra, título n. 43.684, lotada na 19a. Secção;

Maria Izabel dos Santos Silva, título n. 62.272, lotada na 131a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografel e subcrevi.

(a.) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. — n. 2067)

EDITAL N. 231/76

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que esta Juíza, Deferiu os pedidos de 2as. vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria Natividade Marques de Medeiros, título n. 81.844, lotada na 178a. Secção;

Mauro Pereira Gonçalves, título n. 22226, lotado na 53a. Secção;

Beatriz Batista de Lemos, título n. 79.274, lotada na 168a. Secção;

Ivan Jorge Monteiro de Menezes, título n. 86.853, lotado na 119a. Secção;

João Nunes Pantoja, título n. 81.479, lotado na 180a. Secção;

Celia Celeste Pinto Borges, título n. 98.317, lotada na 63a. Secção;

Carlos Alberto dos Santos Silva, título n. 83.364, lotado na 184a. Secção;

Orlando Pacheco, título n. 10.716, lotado na 6a. Secção;

Felisolina Ferreira de Souza, título n. 82.344, lotada na 181a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, — Estado do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografel e subcrevi.

(a.) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. — n. 2024)

EDITAL N. 232/76

PEDIDOS DE TRANSFERENCIAS

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Adelaide Damasceno Silva, título n. 14.650, da 41a. Zona de Capitão Poço-Pará; Adelina Souza dos Santos, título n. 17.338 da 4a. Zona de Castanhol-Pará; Alexandre Silva Damasceno, título n. 14.918, da 41a. Zona de Capitão Poço-Pará; Benedita Ferreira Ribeiro, título n. 50.991, da 1a. Zona de Belém-Pará; Celia Maria Alves, título n. 23.310, da 13a. Zona de Bragança-Pará; Francisco Corrêa Barbosa, título n. 12.754, da 21a. Zona de Alenquer-Pará; Francisco Severino de Oliveira, título n. 2.604, da 18a. Zona de Altamira-Pará; José das Dores Corrêa Fôro, título n. 1.350, da 39a. Zona de Tamé-Açu-Pará; José Wilson Leite, título n. 137.769, da 20a. Zona do Rio de Janeiro-RJ; Maria da Conceição Flexa Rodrigues, título n. 916, da 32a. Zona de Marapanim-Pará; Neuza de Moraes Gonçalves, título n. 10.037, da 7a. Zona de Abaetetuba-Pará; Raimundo Matos de Miranda, título n. 29.507, da 1a. Zona de Belém-Pará; Rivaldo Gonçalves de Oliveira, título n. 179, da 13a. Zona de Bragança-Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografel e subcrevi.

(a.) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. — n. 2071)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Nº 23.333

Belém, sexta-feira, 13 de agosto de 1976



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO — 1.º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1976

JUIZO DA 6a. VARA

Ação Ordinária

A: Helda Lowemberger Leite — Adv. Haroldo Fernandes

R: Belém Diesel S. A. — Adv. Orlando Fonseca

Despacho: Determinou a realização da audiência para o dia 18.08.76, às 10 horas.

Executiva Hipotecária

A: SOCILAR — Crédito Imobiliário S. A. — Adv. Milton Nobre

R: Américo Augusto de Alencar

Despacho: — A Conta

Exame Pericial

A: Hildete Pereira Mendes — Adv. Vinicius Hesketh

R: Ester Peres Elgrabby e outros

Despacho: — Citem-se as suplicadas, nomeando o Dr. David Monteiro, obedecendo as formalidades legais, e designando o dia 28.08.76, às 11 horas para o exame pericial.

NESTE CADERNO

RESENHAS da Justiça Estadual

BOLETINS da Justiça Federal

EDITAIS da Justiça do Trabalho

JUIZO DA 7a. VARA

Execução

A: Banco da Amazônia S. A. — Adv. Carlos Luzio Afonso

R: Gabriel de Souza Castro e outros

Despacho: — Oficie-se na forma do pedido de fls. 14

Execução

A: Tok Comercial de Produtos Alimentares Ltda. — Adv. Augusto R. K. de Araújo

R: Gonçalves Correia Ltda.

Despacho: — Mandou o escrivão informar se foi oferecida alguma defesa.

JUIZO DA 10a. VARA

Despejo

A: Nilo Torres de Vasconcelos — Adv. Eduardo L. Cunha

R: I. F. P. Imp. e Comércio — Adv. Raimundo Fidelis

Despacho: — Sentenciado, julgando procedente o pedido e decretando o despejo do inquilino e fixando o prazo de 15 dias para a desocupação e condenando ainda ao pagamento de custas e honorários do advogado arbitrados em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

JUIZO DA 4a. VARA

Reintegração de Posse

A: Fortunato Jaime Athias — Adv. Paulo Pinho

R: Otávio Dias Melo

Despacho: — Mandou desentranhar a petição de fls. 103, como um pedido de atentado, e autuado em separado, e apensar aos autos.

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1976 —
TERÇA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2a. VARA

Proc. n. 134/76 — Execução

Ex: I. N. Cresplm — Máquinas e Motores Ltda.

Adv. : Benedito A. Souza

Ex. : Creso Demétrio dos Santos

Adv. : Arthur dos Ramos

Desp. : Vistos etc. Não tendo havido embargos a execução e, tratando-se de dívida por quantia certa, prossiga-se o feito nos moldes do art. 680 e seguintes do C.P.C. vigente. Arbitro em 20% sobre o valor do débito, os honorários do advogado da Autora.

Petição de : Antonio Cardoso de Oliveira, apresentando quesitos para a audiência do dia 17 do corrente, na ação rescisória que move contra Antonio Barbosa Teixeira.

Desp. : N. A. Sim, com as cautelas legais.

Petição de : Fábrica Diana. Ltda., informando sobre os bens dados a penhora e indicando outros na ação de execução que lhe move Corretora João Matos Corrêa.

Desp. : Voltem conclusos.

3a. VARA

Petição de : Célia Erse Fernandes e outros requerendo juntada do documento anexo ao Agravo Interposto, de Instrumento, na ação de Nunciação de Obra Nova que move contra a Panificadora A. Brasileira Ltda.,

Desp. : Junte-se aos autos obedecidas as formalidades e cautelas legais.

4a. VARA

Petição de : Expedito Augusto Nogueira Pereira, requerendo marcar audiência na ação de procedimento Sumaríssimo que move contra Carlos Alberto de Azevedo.

Desp. : Conclusos.

Petição de : Souza Arnaud S. A., requerendo desistência da ação de execução que move contra Mário de Matos Nogueira.

Desp. : A conta.

Petição de : Souza Arnaud S. A., requerendo desistência da ação de execução que move contra Nicanor Lobato Chaves.

Desp. : A conta.

Proc. n. 487/74 — Interdito Proibitório

Aut. : Soc. Ind. de Compositores e Autores Musicais — SICAM

Adv. : Alfredo H. Santalices

Réu : Gremio Atletico Clube XV de Novembro

Adv. : Joselisa C. Kauffman

Desp. : Diga a A.

Proc. n. 593/74 — Ordinária

Aut. : Cláudio Palha de Moraes Bittencourt

Adv. : Antonio Z. Lindoso

Réu : Banco da Amazônia S. A.

Adv. : Leonidas C. Verdelho

Desp. : Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Proc. n. 465/75 — Usucapião

Req. : Heitor Gonçalves Barreiros

Adv. : Pedro Moura Palha

Terceiros interessados : Pedrosa & Cia.

Adv. : Manuel T. Lobato

Alkysanor Gonçalves Gesta

Adv. : Daniel C. Souza

Companhia de Desenvolvimento e Ad. da Area Metropolitana de Belém

Adv. : Maria Eugênia M. Rio

Desp. : Diga o M. P. Em seguida, conclusos para a decisão.

5a. VARA

Petição de : Gilberto Vale de Albuquerque, requerendo a execução de sentença prolatada na ação de Reintegração de Posse movida contra Lauro Chall

Desp. : Conclusos.

6a. VARA

Proc. n. 165/75 — Ordinária

Aut. : Maria Madalena Dias Soares

Adv. : Teodomiro C. Filho

RR : Paulo Cesar Silva de Lima e outro

Desp. : Contados e preparados voltem conclusos, para sentença, arbitrando os honorários de advogado da Autora em 20% sobre o valor da causa, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

8a. VARA

Proc. n. 164/76 — Execução

Ex. : Celnyra de Araújo Cepeda

Adv. : Fernando C. Moreira

Ex. : Homerval Ribeiro Teixeira

Desp. : Defiro o pedido retro

9a. VARA

Petição de : VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, requerendo imissão liminar por não ter a ré, Floracy Castelo de Souza Carvalho, resgatado ou consignado judicialmente o débito.

Desp. : Conclusos.

10a. VARA

Proc. n. 906/68 — Executiva

Ex. : Maria José Antunes Aniba

Adv. : Leoncio José Leão

Ex. : João de Almeida Chaves

Adv. : Felinto Amorim Pereira

Embargante : Reinaldo Ferreira da Silva

Adv. : Artemis L. da Silva

Desp. : Por motivo de foro íntimo, levanto suspensão no presente feito.

RESENHA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1976 — CARTÓRIO PEPES 3a. OFÍCIO CÍVEL

Ação — Despejo p/ Falta de Pagamento — 3a.

Vara n. 301/76

Autora — Josefa Lúcia Soares Rezende — Adv. Leonildo Macedo Silva

Réu — Carmindo Campos Marques

Despacho — Como requer sobre a justiça. A conta obedecidas as formalidades e cautelas legais. Em, 05.08.76.

Ação — Ordinária de Cobrança — 3a. Vara n. 373/76

Requerente — Escola Salesiana do Trabalho —

Adv. Agildo M. Cavalcante

Requeridos — Darcídio Ramos Nunes, Doracy Ramos Nunes e Dircio R. Nunes

Despacho — Cite-se. Belém, 05.08.76.

Ação — Despejo p/ Falta de Pagamento — 3a.

Vara n. 374/76

Autor — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo — Adv. Laudomício Ferreira
 Réu — Larsen Dillon Fonseca de Figueiredo
 Despacho — Cite-se, Belém, 05.08.76.

Ação — Execução — 3a. Vara n. 423/72
 Exequente — Elias Salim Haber — Adv. Italo Tancredi
 Executado — Américo da Cunha Barata — Adv. José Maria M. Dias

Sentença — A nossa jurisprudência também já firmou que "A Adulteração do título verdadeiro, para que dele pudesse resultar efeito jurídico diversos, tira a tal documento todo valor, estando também, provada a má fé do credor pela evidência da alteração e circunstância". (cit. in Nota Promissória de Margarino Torres, pag. 42). Desta maneira, pelas razões acima exposta, julgo improcedente a presente ação. Condene o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários do Advogado do réu que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 5.7.76
 a) Maria Lúcia Caminha Gomes — vinculada ao processo.

Ação — Despejo p/ Falta de Pagamento — 9a. Vara n. 207/76

Autor — Armando do Amaral Sá — Adv. Benedito Antonio Sousa
 Réu — Wilson Maximiliano da Costa Nogueira
 Despacho — Autenticar o termo de fls., conclusos, Em, 9.08.76.

Ação — Despejo p/ Falta de Pagamento — 5a. Vara n. 309/76

Autor — Joaquim Rodrigues Aleixo — Adv. Maria José Machado Torres
 Réu — Carlos Evandro Pontes Pinto
 Despacho — A conta. Em, 9.08.76

Ação — de Imissão de Posse — 6a. Vara n. 329/76
 Autor — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo — Adv. Laudomício Ferreira
 Réu — Vidal de Jesus Pantoja Damasceno
 Despacho — Tendo em vista o certificado às fls. 12 dos autos, contados e preparados voltem conclusos. Belém, 05.08.76.

Ação — Notificação — 9a. Vara n. 305/76
 Autora — Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes Cia. de Seguros — Adv. Ronaldo Barata
 Réu — Areolino Soares Batista
 Despacho — Devolva-se ao requerente, independentemente do tratado. Em, 9.08.76

CARTÓRIO RUY BARATA — 4o. OFÍCIO RESENHA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1976

JUIZO DA 1a. VARA

Despejo

Requerente: — Eneida Santos Tavares — Adv. Elza Santos
 Requerido: — Rosivaldo Viana Lages e s/ mulher
 Despacho: — A. Cite-se

JUIZO DA 3a. VARA

Despejo

Requerente: — Fernando Augusto Morais —

Adv. Rosa Cristina Gióla

Requerido: — Francisco Erasmo Magalhães
 Despacho: — Cite-se.

JUIZO DA 4a. VARA

Declaratória

Requerente: — Mário Rossy & Cia. -- Adv. Roberto Seixas Simões
 Requerido: — Francisco Ferreira Picanço e Navegação (FRANAVE)
 Despacho: — D. A. Cite-se.

Agravo de Instrumento

Requerente: — Ind. de Pneumáticos S. A. — Adv. Manoel J. de C. Filho
 Requerido: — Ind. Paraense de Artif. Borracha — Adv. Cristovam Colombo
 Despacho: — Intime-se a agravante a pagar o preparo

Execução e Embargos

Requerente: — Arlete Pamplona Lobato — Adv. João Bosco do Nascimento
 Requerido: — Mazine Freire e outros — Adv. Cleber Saraiva dos Santos
 Despacho: — Proceda-se ao desentranhamento da petição de fls. 20 e venham conclusos.

Manutenção de Posse

Requerente: — Takou Yamada — Adv. Mário Chermont
 Requerido: — Emilliano Moraes Bittencourt e outros — Adv. Maria Palha
 Despacho: — Homologo o presente acordo para que produza seus jurídicos efeitos.

Reintegração de Posse

Requerente: — Josué Evangelista de Albuquerque — Adv. Izaltino Gonçalves
 Requerido: — Jonathas Cavalcante — Adv. José Araújo Figueiredo
 Sentença: — Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo improcedente a ação. Condene o autor ao pagamento das custas e honorários do advogado do réu que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.I.R.

JUIZO DA 6a. VARA — 3a.

Execução

Requerido: — Georgille Barros Guimarães
 Despacho: — Liga Eliseu Paes Marques, sobre o alegado pela autora em decorrência da sua participação no presente processo, obedecidas as formalidades legais.

JUIZO DA 2a. VARA

Justificação

Margarida Maria da Silva Toutonge — Adv. Ophir Coutinho
 Despacho: — A conta

JUIZO DA 7a. VARA

Execução

Requerente: — Ind. e Com. L. Mirochi e Cia. Ltda. — Adv. Domingos Fabiano
 Requerido: — Agronorte Ltda.
 Despacho: — Comprove o requerente as suas alegações

JUIZO DA 10a. VARA — 4a. Imissão de Posse

Requerente: — TROPICAL — Adv. Nelson
Maués de Faria
Requerido: — Sebastião do Carmo Façanha
Despacho: — A Juíza titular.

**CARTÓRIO DO 6o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÁ — ANA LOBATO**

Resenha do dia 10 de agosto de 1976 — Terça-feira
4a. VARA

Processo n. 479/76 — Execução

Req. — Bijouterias Góes Ltda.
Adv. — Augusto Roberto Klautau
Reqd. — Cordeiro Com. Representações Ltda.
Adv. — Amadeu Pinheiro Gomes
Desp. — Diga o A.

Processo n. 456/74 — Depósito

Req. — Banco Bandeirante do Comércio S. A.
Adv. — Benedito Souza
Reqd. — José Miranda Meireles.
Adva. — Edna Souza.
Desp. — Dou-me também por impedido para
funcionar no presente feito.

6a. VARA

Processo n. 448/76 — Execução

Req. — Banco do Estado do Pará S. A.
Adv. — Ophir Cavalcante.
Reqd. — Orlando de Carvalho Moraes.
Desp. — Cite-se.

Processo n. 152/76 — Despejo

Req. — Antonio Pina Perez.
Adv. — Sales Moreira.
Reqd. — Raimundo Mamede da Silva
Adv. — Adelino Nunes Simão.
Desp. — Contados e preparados subam os pre-
sentes autos, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Es-
tado para os devidos fins de direito, observadas as
formalidades e cautelas legais.

Processo n. 33/76 — Execução

Req. — Banco do Estado do Pará S. A.
Adv. — Paulo D'Antona
Reqd. — Bernardo da Costa Agular e Paulo
Moacir Seabra Miranda

Adv. — Carlos Platilha
Desp. — Diga o exequente sobre o peticionado
às fls. 12 e 13 dos autos e após voltem conclusos.

7a. VARA

Processo n. 10.382/73 — Desquite

Req. — Adilson Nunes Tamanqueira.
Adv. — Carlos Ferro.
Reqd. — Ilenira Maria de Souza.
Desp. — Defiro o pedido de fls. 52. Publique-se
o edital, com as cautelas legais.

Processo n. /76 — Execução

Req. — Rodrigues Batista & Cia.
Adv. — Augusto Klautau.
Reqd. — Lanchonete São Luiz
Adv. — Deoclecio Barbosa.
Desp. — A Avaliação

Processo n. 275/75 — Embargos

Req. — David Martins de Carvalho e Silva.
Adv. — Teodomiro Cantuária Filho.
Reqd. — Condomino do Ed. Barão de Belém.

Adv. — Djalma Chaves.

Desp. — Não despachada, por acúmulo de ser-
viço a meu cargo, e por motivo de doença.

9a. VARA

Processo n. 507/76 — Inventário

Inv. — Aurélio Teixeira Figueiredo.
Adv. — Oswaldo Sabino de Freitas.
Invd. — Maria Lucas de Figueiredo.
Desp. — Em declarações finais.

Processo n. 402/76 — Despejo

Req. — Américo da Silva Valenté.
Adv. — Edilson Barroso.
Reqd. — Isaac Simão Gomes Pais.
Desp. — Cite-se.

Processo n. 222/76 — Imissão de Posse

Req. — Manoel Rodrigues de Souza.
Adv. — Wener Lopes.
Reqd. — Delídio Agular de Souza
Adv. — Rosa Cristina
Desp. — A Juíza Titular.

Processo n. 73/76 — Execução

Req. — Cia. T. Janer — Comércio e Indústria.
Adv. — Carlos Ferro.
Reqd. — Gráfica Ipiranga Ltda.
Adv. — Almerindo Trindade.
Desp. — A Juíza Titular.

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 10.08.76
TERCEIRA VARA**

Sumaríssima

Autor: Antonio Augusto da Cunha Filho (Adv.
Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha)

Requerido: Distribuidora Pernambucana Co-
mércio e Representações Ltda.

Despacho: Digam as partes interessadas, obe-
decidas as formalidades e cautelas legais. Belém.
09.08.76. (a) Pedro Paulo Martins.

Execução

Autora: Indústria e Comércio Melo Vilhena
Ltda. (Adv. Dr. Joaquim Vasconcelos)

Réu: Cia. Seguradora Intercontinental e Ins-
tituto de Resseguros do Brasil (Adv. Dr. João
Roertho Cavaleiro de Macedo e Sousange Souza)

Sentença (trecho final): "Desta maneira, pelas
razões expostas, julgo improcedente a presente
ação. Condeno a firma autora ao pagamento das
custas e honorários dos advogados das empresas
rés que arbitro em 15% sobre o valor da
causa, a ser dividido entre os mesmos. P. I. R.
Belém, 5 de agosto de 1976. (a) Maria Lucia Ca-
minha Gomes, resp. pela 3a. Vara.

Execução

Autora: Cia. T. Janer, Com. e Indústria (Adv.
Dr. Carlos Ferro)

Ré: Jaci Comércio e Indústria

Despacho: Citem-se. Em 09.08.76. (a) Pedro
Paulo Martins, Juiz da 3a. Vara.

Reintegração de Posse

Requerente: Laura Pinto Novellino (Adv. Dr. Laurenio Rocha)

Requerido: Carlos Zoghbi e sua mulher (Adv. Dr. Pedro Lima)

Despacho: Proceda-se ao desentranhamento da petição e documentos de fls. 42 e seguintes. Venham-me, após, conclusos. Em 04.08.76. (a) Maria Lucia Caminha Gomes.

Indenização

Requerente: Eletrobel Engenharia Com. e Rep. Ltda. (Adv. Dr. Moura Palha)

Requerido: Philips do Brasil S.A. (Adv. Dr. Otávio Meira)

Despacho no requerimento do A. apresentando testemunhas. MN. A. Conclusos. Em 10.08.76. (a) Maria Lucia Caminha Gomes

SEXTA VARA

Inventário

Requerente: Augusto dos Santos Grelo (Adv. Dr. José Carlos Castro)

Requeridos: João do Nascimento Grelo e Celsa Nunes N. Grelo

Despacho no requerimento de herdeiros pedindo a destituição do inventariante: Voltem-me conclusos em apenso do principal, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, Pa. 10.08.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Indenização

Autora: Romana da Conceição (Adv. Dr. Enivaldo Ferreira)

Ré: Departamento de Estradas de Rodagem — Pará

Despacho: Cite-se, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, Pa. 09.08.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Dr. Fernando Rocha)

Réus: Romariz & Ditcheff e outros

Despacho: Citem-se. Belém, 09.08.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Réu: Cleodon Pires da Silva

Despacho: Cite-se. Belém, Pa. 09.08.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Réu: Humberto Malveira Alves Junior

Despacho: Cite-se. Belém, 09.08.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Réu: Júlio Cezar Gomes Lhambry
Despacho: Cite-se. Belém, 09.08.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

SETIMA VARA

Precatória

Deprecante: Juízo de Direito de Castanhal

Deprecado: Juízo de Direito da 7a. Vara

Despacho: Contados, preparados, devolvam-se ao Juízo Deprecante. Em 10.08.76. (a) Italzira B. Rodrigues.

OITAVA VARA

Busca e Apreensão

Requerente: Cia. Itaú de Investimento (Adv. Dr. Fernando Rocha)

Requerido: Ubiratan Ind. e Com. de Metais

Sentença (trecho final): "Pelo exposto, e na forma do artigo 904 do CPC julgo procedente a ação e ordeno a expedição do mandado para entrega do objeto descrito na peça vestibular ou seu equivalente em dinheiro, no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da lei. P.I.R. e Cumpra-se. Belém Pa. 09 de agosto de 1976. (a) Clímenia Bernadette de Araujo Pontes, Juíza da 8a. Vara.

NONA VARA

Precatória

Deprecante: Juízo de Direito de Cruzeiro do Sul
Deprecado: Juízo de Direito da 9a. Vara

Despacho: Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de fls. referente aos bens deixados por falecimento de Alfredo Deni Said, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se as guias em duplicatas para recolhimento do imposto mortis causa. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal sobre o imposto de renda. Custas a final. Intime-se. Belém, 10 de agosto de 1976. (a) Orlando Dias Vieira, resp. pela 9a. Vara.

DÉCIMA VARA

Agravo de Instrumento

Agravante: Maria do Céu Simões (Adv. Dr. Adilson Verçosa)

Agravado: Carlos Zoghbi (Adv. Dr. Pedro Lima)

Despacho: A juíza titular. Em 04.08.76. (a) Maria Lucia Caminha Gomes, resp. pela 10a. Vara.
Belém, 10 de agosto de 1976
a) WESLEY GUEIROS

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO — DIA 10 DE AGOSTO DE 1976

Ação: — Declaratória — 4a. Vara n. 393/75

Autor: Manoel Melo Cintra (Adv. Dr. Uílases Coelho de Souza)

Réus: Manoel Marques de Nóbrega Filho e outros (Adv. Dr.)

Despacho: A conta

Ação: — Agravo de Instrumento — 4a. Vara n.

Agravante: João Pereira dos Santos (Adv. Dr. Marcellio Viana)

Agravado: Antonio José da Fonseca Gillet (Adv. Dr. Marcellio Viana)

Despacho: Vista ao agravado para contraminutar

Ação: — Busca e Apreensão — 6a Vara n. 039/75

Autora: Financeira Lar Brasileiro S.A. (Adv. Dr. Carlos Zoghbi)

Réu: Wanderson Nascimento Figueiredo (Adv. Dr.)

Despacho: Contados e preparados, conclusos

Ação: — Imissão de Posse — 6a Vara n. 319/76

Autora: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Réu: Getúlio Mota Rocha (Adv. Dr.)

Despacho: Contados e preparados, voltem-me conclusos

Ação: — Despejo — 10a Vara n. 296/76

Autor: Francisco de Jesus Sobral (Adv. Dr. Mário Chermont)

Ré: Marília Miranda (Adv. Dr.)

Despacho: Sentença julgando procedente a ação e decretando o despejo da ré, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condenou-a ainda ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor arbitrados em 10% sobre o valor da causa.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO — RESENHA DO DIA 10.08.76.

4a. VARA

Proc. n.

Busca e Apreensão

Aut: União Financeira S.A.

Adv. — Paulo Chermont.

Réu: Raimundo Nonato Gomes de Araújo

Des — Julgo procedente a presente ação e determino volte o bem apreendido à plena propriedade da autora, expedindo o competente mandado. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora que arbitro em .. 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R. (a) Maria Lucia Gomes.

5a. VARA

Proc. n. 973/76

Consignação em Pagamento

Aut: Hoady Anaisse

Adv. — Dr. Pedro Lima

Réu: Américo Bentes de Almeida

Adv. — Dr. Amauri Faciola

Des: D. Ao R. que se deverá dar vista. Em 10.8.76 (a) Orlando Vieira.

5a. VARA

Proc. n. 1.033/76

Execução

Aut: Armando Rodrigues Carneiro

Adv. — Dr. Waldemar Viana

Réu: VIP — Vidros Ind. do Pará

Des. — Cite-se expedindo-se carta precatória. Em 10.08.76. (a) Orlando Vieira.

Proc. n. 970/76

8a. VARA

Imissão de Posse

Aut: VIVENDA — Associação de Poupança

Adv. — Dr. Laudomício Ferreira

Réu: Irdeberto Ferreira da Silva

Des — Julgo procedente a ação e ordeno que se expeça a favor do Autor, mandado de imissão de posse de acordo com o pedido. Custas pelo réu, P. I. R. Cumpra-se. Belém, Pa. 09 de agosto de 1976. (a) Clímenie Pontes.

10a VARA

Proc. n.

Execução

Aut: Demócrito Rendeiro Noronha

Adv. — Raimundo Puget

Ré: Maria de Lourdes Miranda Lobato

Adv. — Osvaldo Reis

Des: A conta, após subam os autos. Belém, Pa. 09.08.76. (a) Izabel Negreiros.

Embargos

Aut: Maria de Lourdes Miranda Lobato

Adv. — Dr. Osvaldo Resi

Réu: Demócrito Noronha

Adv. — Raimundo Puget

Des: A conta, após subam os autos. Belém, Pa. 09.08.76. (a) Izabel Negreiros.

10a VARA

Proc. n. 0871/76

Despejo

Aut — Armélio Guimarães Pinheiro

Adv. — Dr. Egydio Sales

Réu: M.F.S. Santos

Adv. — Dr. Humberto Vasconcelos

Des — à juíza titular. Em, 04.08.76. (a) Maria Lucia.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

Juízo de Direito da Primeira (1a) Vara de Órfãos

Juíza: — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues

Escrivão: — Moacyr Santiago

Cartório do 1o. Ofício de Órfãos

RESENHA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1976

Proc. número 1.395 de Antonio Francisco Vaz de Azevedo; inventariante: — Marilda Perez Rodrigues Aragão. — Advogado: — Dr. Pedro Moura Palha. — Despacho: — Defiro o pedido de fls. ... 221. Belém, 10.8.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. n. 1.286 de arrolamento de Lucila Cardoso de Souza e Edgar Passos de Souza; inventariante: — Vera Nazaré Cardoso de Souza. — Advogados: — Carlos Ferro e Silva e João Diogo Sales. — Despacho: — Expeça-se o alvará, o que feito baixem os autos ao contador. Belém, Pa. 10.8.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. n. 171 de arrolamento de Ruy Pereira de Souza; inventariante: — Maria do Socorro Nogueira de Souza. — Advogada: Dra. Ediná Dias da Rocha. — Despacho: — Indefiro o pedido de fls. 46, por falta de amparo legal. A conta. Belém 10.8.76 (a) Italzira Rodrigues.

Proc. número 39 de Inventário de Alberto Armino Tamer; inventariante: — Maria Helena Tamer. — Advogado: — Doutor Haroldo Fernandes.

— Despacho: — Cumpram-se os despachos de fls. 19 e 48 dos autos, o que feito, digam os interessados. Em 10.8.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. n. 1.091 de Inventário de Mário de Miranda Lobato; inventariante: — Branca Maria de Miranda Lobato. — Advogado: Dr. João Marques. Despacho: — Julgou por sentença a sobre-partilha. Belém, Pa. 09 de agosto de 1976. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

Proc. número 213 de Inventário de Thomas Edson de Vasconcelos; inventariante: — Hermitas Dopazo de Vasconcelos. — Advogado: — Dr. José Alberto Soares Mala. — Julgou por sentença o cálculo e mandou expedir as guias para recolhimento do imposto causa-mortis. Em, 10.8.76. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

Proc. n. 231 de Inventário negativo de Ene-dina de Jesus Estumano; inventariante: — Teodoro da Silva Estumano. — Advogado: — Doutor João Marques. — Despacho: — Em declarações finais. Em 9.8.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. n. 09 de Inventário de Manoel de Souza Furtado; inventariante: — Dulcelina da Cruz Gonçalves. — Advogado. — Dr. Pedro Daltro da Cunha — Despacho: — Expeça-se a Carta precatória requerida às fls. 281. Belém, 10.8.76. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

Belém, Pa. 10 de agosto de 1976

O escrivão,

M. SANTIAGO

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhosard", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos, Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. Vara — Arrolamento — Manoel Jorge de Paiva e Margarida Damasceno de Paiva — Requerente Salvador Indústria e Comércio S.A. — Despacho "D. A. Conclusos". — Advogado Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira.

1a. Vara — Inventário — Antonio Maria da Silva — Requerimento de Nadyr Miramar Neno Silva — Despacho "N. A. Digam os interessados" Advogado Dr. Ophir Cavalcante.

3a. Vara — Interdição — Bernardo Nunes Bandeira. — Despacho "R. H. Designo o dia 16 de agosto de 1976, às 10,30 horas para a audiência de Instrução e Julgamento. Intime-se". Advogado Dr. Orlando Melo e Silva.

3a. Vara — Interdição — Maria das Graças Almeida de Oliveira — Despacho "R. H. Digam as partes sobre o Laudo de fls. 4 e 5 dos autos". Advogado Dr. Benedito de Miranda Alvarenga.

3a. Vara — Inventário — Francisco Xavier da Velga Cabral e s/mulher Altamira Waldomira Vinagre da Velga Cabral — Despacho "R. H. Digam os interessados sobre o esclarecimento da sobre partilha e em seguida ao cálculo obedecidas as formalidades legais, digo, formalidades e cautelas legais". Advogados Drs. Egidio Sales e José Thomas Maroja.

3a. Vara — Interdição — João Silva Vieira da Cruz — Despacho "R. H. Designo o dia 18 de agosto de 1976, às 10,30 horas, para ser ouvido o interditando. Intime-se". Advogado Dr. J. J. Fonseca, assistente Judiciário.

Belém, 10 de agosto de 1976.

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

(Ext. — Reg. n. 4408 — Dia: 12/08/76).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1a. REGIAO — ESTADO DO PARÁ

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N.º 112/76

EXPEDIENTE DO DIA: 18.06.76

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Agular Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição do Dr. Leonam Gondim da Cruz.

Assunto: Cópias xerográficas (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N.º 3751 — AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Renato Guimarães Bentes (Adv. José B. P. de Sena) e Milton Ponciano da Silva (Adv. Dr. Stênio do Carmo).

DESPACHO: 1. Oficie-se ao Banco Nacional de Minas Gerais S.A., para que informe, com a máxima urgência, na conta de quem foi lançado o valor constante do cheque referido à f. 238 verso. 2. Conclusos. Belém-Pará, em 18.06.76. a) A. Santiago Juiz Federal.

N.º 6127 — AÇÃO EXECUTIVA

Exeqte. : Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus : Eldemir Araújo Barbosa e outros.

DESPACHO : Contados e preparados, conclusos. Belém-Pará, em 18.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 6253 — AÇÃO EXECUTIVA

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos. : Prudêncio Manoel dos Santos e outros.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 6438 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Exectdos. : Frederico Portela e outros.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 6771 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos. : Geraldo Cardoso de Souza e outros.

DESPACHO : Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República para dizer sobre o pedido de f. 27. Belém-Pará, em 18.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 7482 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos. : Miguel Gualberto dos Santos e outros.

DESPACHO : Contados e preparados, conclusos. Belém-Pará, em 18.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 7484 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos. : Juracy Maia Leite e outros.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 7496 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz).

Exectdos. : Reginaldo Zacarias de Farias e outros.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 7830 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exectda. : Parquet do Pará S.A. (Adv. Dr. Walter Guimarães).

DESPACHO : Ao cálculo. Belém-Pará, em 18.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 8155 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos. : Adeládio Correa Maués e outros.

DESPACHO : Ouça-se o Dr. Procurador da República sobre o requerimento de f. 11. Belém-Pará, em 18.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 8252 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos. : Manoel dos Santos e outros.

DESPACHO : Contados e preparados, conclusos. Belém-Pará, em 18.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 8709 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos. : João Patrocínio dos Santos e outros.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N.º 10187 — RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Reqte. : Antonio Lima (Adv. Dr. José Carlos Castro).

DESPACHO : Idêntico ao acima.

SENTENÇAS PROFERIDAS**N.º 3868 — EXECUTIVO FISCAL**

Exeqte. : Inst. Nacional de Previdência Social INPS (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos).

Exectdo. : Zildemar Pinheiro da Silva.

SENTENÇA : Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém-Pará, em 18.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 6326 — AÇÃO EXECUTIVA

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus : Amandio Cardoso Favacho e outros.

SENTENÇA : Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém-Pará, em 18.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 6338 — AÇÃO EXECUTIVA

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos. : Antonio Maria Cunha e outros.

SENTENÇA : Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém-Pará, em 18.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 6783 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos. : Maria Gildete de Lima e outros.

SENTENÇA : Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém-Pará, em 18.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 7226 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos. : Francisco Ariosvaldo Dias da Silva e outros.

SENTENÇA : Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento das penhoras de f. e f. e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém-Pará, em 18.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 8192 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Inst. Nacional de Previdência Social INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Exectdo. : Manoel Alves da Silva Neto.

SENTENÇA : Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém-Pará, em 18.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 8378 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos. : Maria Nice Lemos da Câmara e outros.

SENTENÇA : Idêntica a acima.

N.º 8384 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr.

Leonam Cruz).

Exectdos. : Dircéa Nobre de Macedo e outros.

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém-Pará, em 18.06.76. a) A. Santiago Juiz Federal.

N.º 8685 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos. : Joana Jacirene Costa Telxeira e outros.

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém-Pará, em 18.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N.º 115/76

EXPEDIENTE DO DIA : 23.06.76

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Agular Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de : Benedicto Montelro.

Assunto : Solicita Certidão Negativa.

DESPACHO : Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo suplicante. A Secretaria. Belém-Pará, em 23.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

OF. n. 578/76—CART/SR/DPF/PA, do Bel. Luiz de Oliveira Santos — Inspetor de Polícia Federal.

Assunto : Autos de Processo Sumário n. 45/76 (encaminha).

DESPACHO : A. Conclusos. Belém-Pará, em 23.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de : Território Federal do Amapá (Advs. Drs. José de Arimathéa Cavalcanti e Antonio Cabral de Castro).

Assunto : Vem interpor Ação de Consignação em Pagamento contra a Associação Comercial do Pará.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém-Pará, em 23.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de : Severino Lira Neiva (Adv. Dr. Alberto Campos).

Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra ato do Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

Petição de : Edivaldo Aquino Sacramento Lobato (Adv. Dr. José Manoel Reis Ferreira).

Assunto : Solicita permissão para viajar a São Paulo.

DESPACHO : N. A. Ouça-se o Dr. Procurador

da República. Belém-Pará, em 23.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Delmiro Santos).

Assunto : Vem juntar recibos de depósitos efetuados na Caixa Econômica, bem como, Certidão de Custódia de 7.062 Títulos da Dívida Agrária.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 23.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições que a Fazenda Nacional (Advs. Paulo e Almerindo Trindade), move contra João Thuret de Mello, Isaac Jorge Hage, José Roberto da Silva, José Marques da Rocha Sozrinho, Maria de Nazaré Aveiro Leite, Júlio Dias de Souza, Laszlo Szabo, Lúcio Alves de Lima, Osvaldo Brockveld e Otávio José de Lima.

DESPACHO : A. Citem-se. Belém-Pará, em 23.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício DERPA—0750, de 22.06.76., do Departamento de Estradas de Rodagem, nesta Capital.

Assunto : Resposta ao Ofício n. 1025/JFS (Ref. Proc. n. 3781).

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 23.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de : Benigno da Costa Góes (Advogado).

Assunto : Requer dispensa de nomeação nos autos do Proc. n. 3734.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 23.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Mandado de Segurança impetrado por Indústria Madelreira Marte S.A. (Adv. Dr. Amando Homem de Siqueira Cavalcanti), contra ato do Executor do Polo Tapajós — Polamazônia, em Santarém.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 23.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Denúncia que o Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Leandro Pureza dos Santos e outros.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial em que é Requerente o Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade) e Indiciados Manoel Pereira Rodrigues e outros. (Inq. Pol. n. 15/76).

DESPACHO : Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de Execução que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira), propõe contra João Barros dos Santos, Joaquim Aracati Miranda, Jadir Lescio, José Raimundo Nascimento Mala, José Maria Palheta de Aragão, Milton Ribeiro, Jurandyr Gutemberg de Barros, Leonço Gomes de Almeida, Oscar Queiroz da Silva, Oswaldo Bastos Freire e Pedro Bentes Pinheiro.

DESPACHOS : Idêntico ao acima.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, para inquirição da testemunha Paulo Ribamar Alves (Proc. JFA—0173/75).

DESPACHO : Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N.º 732 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Luiz de Almeida e Silva e outros. (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos, Donato Cardoso de Souza e Miguel Brasil Cunha).

DESPACHO: I — Tendo a jurisprudência se firmado no sentido de que, quando desconhecidos os antecedentes do réu e ignorado se o mesmo já sofreu condenação anterior no Brasil ou no estrangeiro, deve ser ele havido como primário e de bons antecedentes, admito a apelação do condenado Luiz de Almeida e Silva sem seu prévio recolhimento à prisão, podendo aguardar em liberdade o julgamento do recurso, de vez que também entende a jurisprudência importar a norma do art. 594 do Código de Processo Penal (com a redação que lhe deu a Lei n. 5.941, de 22.11.73) em efeito suspensivo quase total, sem a ressalva do art. 597 com relação à regra do art. 393, inc. I, esta referendada no art. 669, inc. I tudo da lei penal adjetiva. Em consequência, de termino o não cumprimento do Mandado de Prisão já expedido, que deverá ser juntado aos autos. II — Cumpra-se o disposto no art. 600 do CPP. III — Intime-se. Belém, 23.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA

N.º 7209 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclmte.: Raimundo Eloi Oliveira da Cunha (Adv. Dr. Mário Chermont).

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT).

SENTENÇA: Vistos, etc.. Homologo o acordo manifestado na audiência de instrução. Entreguem-se ao Reclamante o cheque de fls. 10, as guias de fls. 18/21 e a respectiva Carteira de Trabalho, devendo o mesmo passar a devida quitação. Recolha-se o valor de fls. 4. P. R. I.. Belém, 23.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário — Edelmano Gomes Martins.
Distribuição dos Feitos de Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 23 de junho de 1976.

II — Mandado de Segurança:

N.º 10375 — Imperante: Severino Lira Neiva.

Impetrado: Diretor do Serviço de Pessoal do Ministério da Fazenda.

AO: MM. Juiz Federal

N.º 10399 — Impetrante: Indústria Madeireira Marte S.A..

Impetrado: Executor do Polo Tapajós — Polamazônica em Santarém.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

III — Executivos Fiscais:

N.º 10378 — Exequente: A União Federal.

Executado: João Barros dos Santos.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N.º 10379 — Exequente: A União Federal.

Executado: João Thuret de Melo.

AO: MM. Juiz Federal

N.º 10380 — Exequente: A União Federal.

Executado: Joaquim Aracati Miranda.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N.º 10381 — Exequente: A União Federal.

Executado: Isaac Jorge Hage.

AO: MM. Juiz Federal

N.º 10382 — Exequente: A União Federal.

Executado: Jadir Lescio.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N.º 10383 — Exequente: A União Federal.

Executado: José Roberto da Silva.

AO: MM. Juiz Federal

N.º 10384 — Exequente: A União Federal.

Executado: José Raimundo Nascimento Maia.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N.º 10385 — Exequente: A União Federal.

Executado: José Marques da Rocha Sobrinho.

AO: MM. Juiz Federal

N.º 10386 — Exequente: A União Federal.

Executado: José Maria Palheta de Aragão.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N.º 10387 — Exequente: A União Federal.

Executado: Maria de Nazaré Aveiro Leite.

AO: MM. Juiz Federal

N.º 10388 — Exequente: A União Federal.

Executado: Milton Ribeiro.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N.º 10389 — Exequente: A União Federal.

Executado: Júlio Dias de Souza.

AO: MM. Juiz Federal

N.º 10390 — Exequente: A União Federal.

Executado: Jurandyr Gutemberg de Barros.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N.º 10391 — Exequente: A União Federal.

Executado: Laszlo Szabo.

AO: MM. Juiz Federal

N.º 10392 — Exequente: A União Federal.

Executado: Leongo Gomes de Almeida.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N.º 10393 — Exequente: A União Federal.

Executado: Lúcio Alves de Lima.

AO: MM. Juiz Federal

N.º 10394 — Exequente: A União Federal.

Executado: Oscar Queiroz da Silva.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N.º 10395 — Exequente: A União Federal.

Executado: Osvaldo Brockveld.

AO: MM. Juiz Federal

N.º 10396 — Exequente: A União Federal.

Executado: Oswaldo Bastos Freire.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N.º 10397 — Exequente: A União Federal.

Executado: Otávio José de Lima.

AO: MM. Juiz Federal

N.º 10398 — Exequente: A União Federal.

Executado: Pedro Bentes Pinheiro.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

V — Ações Diversas:

N.º 10401 — Impetrante: Território Federal do Amapá.

Impetrado: Associação Comercial do Pará.

AO: MM. Juiz Fed.

VII — Ações Criminais:

N.º 10376 — Autor: A Justiça Pública.

Réus: Leandro Pureza dos Santos e outros.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

IX — Procedimentos Criminais Diversos.

N.º 10377 — Autor: A Justiça Pública.

Réus: Manoel Pereira Rodrigues e outros.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N.º 10400 — Autor: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed no Estado do Amazonas.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. Subst. no Estado do

Pará.

AO : MM. Juiz Fed. Subst.

N.º 10402 — Autor : A Justiça Pública.

Réu : Nilson Fernandes dos Santos.

AO : MM. Juiz Fed.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. s/n do Aeroporto Internacional de Val-de-Cães (Administração).

Assunto: Informação (presta).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 18.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam G. Cruz).

Assunto: Pede providências nos autos da Execução (Proc. n. 4997).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 18.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam G. Cruz).

Assunto: Pede providências nos autos da Execução (Proc. n. 7431).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam G. Cruz).

Assunto: Pede providências nos autos da Execução (Proc. n. 7427).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer o prosseguimento do feito (proc. n. 2630) que move contra BURBA — Representação e Comércio Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução oriunda da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução oriunda da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5580 — Execução.

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: M. L. Pantoja.

DESPACHO: Data venia, a regra consignada no art. 653 do CPC supõe que o Oficial de Justiça não tenha encontrado o Executado pessoalmente para efetuar a citação, mas seja certo o seu endereço e haja bens do mesmo capazes de sobre eles incidir a garantia, que na hipótese constituirá o arresto. In casu, o serventuário não localizou nada que pudesse garantir a Execução, como se observa do contido na certidão de fls., lavrada de acordo com o preceituado no § 2º do art. 652. Assim, inexecutável será a medida requerida pela Exequente, cabendo, isso sim, a citação por Edital, e, findo o respectivo prazo, a suspensão da Execução (art. 791, inc. III) se continuar a falta de conhecimento de bens penhoráveis. Intime-se. Belém, 18.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5603 — Execução.

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executada: Autoviária Paraense Turismo e Fretes Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 5619 — Execução.

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Fonseca & Gonçalves Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 5625 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: COMATEL — Comércio de Material Elétrico Engenharia e Representação Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 5643 — Execução.

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executada: Izabel Santos de Castro.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 5647 — Execução.

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executada: Empresa de Transportes Sacramento Reduto Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 5964 — Execução.

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executada: Construtora Maracanã Ltda — COMAR.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 5984 — Execução.

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Wilson Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 6112 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Francisco Gomes de Andrade Lima e outros (Adv. Drs. Waldemar F. Vianna, Laércio Franco, Daniel Coelho de Souza e Aldebaro Klautau).

DESPACHO: Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Maranhão, conforme requerido pelo representante do Ministério Público. Intime-se. Belém, 18.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 3612)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 113||76

Expediente do dia 21.06.76

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Luiz Gonzaga dos Santos (Adv. Dr. Raymundo O. de Macedo).

Assunto: Solicita Certidão negativa.

DESPACHO: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo suplicante. A Secretaria. Belém, Pa, em 21.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de José Luiz Miranda Bastos (Adv. Dr. Constantino A. Brahuna).

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

DESPACHO: Indefiro. Belém, Pa, em 21.06.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de Waldomiro Pereira da Silva (Adv. Dr. Constantino A. Brahuna).

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Idêntico ao acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Francisco Amâncio Lourenço (Adv. Dr. José da Rocha Moreira).

Assunto: Ref. Reclamação Trabalhista contra o

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
— INCRA.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, em
21.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória.

Depcte.: Juízo Federal do Estado do Pará.

Depcto.: Juízo Federal do Espírito Santo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 1.130/76-P da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

Assunto: Comunicação (faz) — ref. Carta Precatória n. 2866.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 21.06.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 051/76-FPF da Federação Paraense de Futebol.

Assunto: Informações presta nos autos do Processo n. 4773.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 21.06.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Wilson Alves Amoedo (Adv. Dr. Alberto Campos).

Assunto: Vem apelar para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, nos autos do Processo n. 9656.

DESPACHO: N. A. Tome-se por termo a fiança e recolha-se o Mandado de Prisão. Belém, 21.06.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Antonio de Pádua Pessoa Porpino (Adv. Dr. Boris Trindade).

Assunto: Requer juntada de documentos (5) nos autos do processo-crime a que responde perante este Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 21.06.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Uile Reginaldo Pinto e Gastão Teixeira Pinto (Adv. Dr. Uile Reginaldo Pinto).

Assunto: Requer a desistência do depoimento do Sr. Teodoro Machado Paiva nos autos do Processo n. 7314.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução oriunda do Juiz de Direito de Macapá.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução oriunda do Juiz de Direito da Comarca de Macapá.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 6580 — Execução.

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Ferro Técnico S/A — Engenharia de Estruturas e de Saneamento.

DESPACHO: Subam os autos à censura da douta instância ad quem. Belém, 21.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4708 — Naturalização.

Naturalizando: Shozo Oppata.

DESPACHO: Comunique-se ao Departamento Federal de Justiça. Belém, 21.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9598 — Naturalização.

Naturalizando: Osamu Mukoyama.

Despacho: Comunique-se. Belém, 21.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9600 — Naturalização.

Naturalizando: Hiroshi Miyashita.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9602 — Naturalização.

Naturalizando: Kiyokatsu Sasaki.

DESPACHO: Comunique-se. Belém, 21.06.76. a)

A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9604 — Naturalização.

Naturalizando: Goro Endo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 9610 — Naturalização.

Naturalizando: Yoshiaki Sasaki.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 8891 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Executada: Óleos do Pará S/A — OLPASA.

DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 21.06.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1001 — Execução.

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executada: Colonizadora Belém-Brasília Ltda.

(revel) (Curador à Lide: Dr. Odacyl Cattete).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 10370 — Carta Precatória.

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado de Goiás.

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

DESPACHO: Telegrafe-se ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 21.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 8883 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).

Executados: Marmar Com. e Representações Ltda e outros.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução face ao pagamento do débito. P.R.I. Belém, 21.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg n 3613)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 114/76 —
EXPEDIENTE DO DIA: 22.06.76.

Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor
do Foro — Despachos Em Ofícios e Petições

Of. Circ número 166 (CJF do Exmo. Sr. Ministro Presidente do C. J. F.).

Assunto: Cópia do Provimento n. 134 (encaminha)

Despacho: Ao Dr. Diretor da Secretaria para os fins devidos. Belém, Pa. em 22.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. n. 577/76 — CART|SR|DPF|PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos — Inspetor de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial n. 037/76 (encaminha).

Despacho: Ao Doutor Procurador da República para os fins devidos. Belém, Pa. em 22.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. n. 578/76 — CART|SR|DPF|PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos — Inspetor de Polícia Federal.

Assunto: Processo Sumário n. 45/76 (encaminha)
 Despacho: A distribuição. Belém, Pa.
 22.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.
 Petição de: Construtora Mendes Júnior S.A.
 Assunto: Certidão Negativa (Solicita)
 Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo suplicante. A Secretaria. Belém, Pa. em 22.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Of. n. 60/76 — DV do senhor Gerente Geral da Caixa Econômica Federal — Pará
 Assunto: Comunicação (faz) ref. veículos apreendidos.
 Despacho: Ciente. Arquite-se. Belém, Pa. em 22.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Of. n. 264/76 — Gab da Exma. Sra. Procuradora — Chefe da Fazenda Nacional no Pará.
 Assunto: Processos ns. 41.905 e 41.927 (encaminha).
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 22.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Petição de: Armando Marques Gonçalves
 Assunto: Requer a V. Exa. que o libere da missão para a qual foi nomeado.
 Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 22.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 10.035 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial
 Repte: O Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Reqdos: Carlos Nagib Massoud e Roberto do Amaral Massoud (Adva. Dra. Joselisa Côrte Kauffman).
 Despacho: 1. Defiro os requerimentos de fls. 151 e 153, respectivamente, na forma do parecer de fls. 155 v. que ora acolho. Oficie-se. 2. Arquite-se. Belém, Pa. em 22.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 N. 10.187 — Recurso em Sentido Estrito
 Repte: Antonio Lima (Adv. Dr. José Carlos Castro)
 Despacho: Mantenho o despacho retratado no item 3 da xerocópia de f. 55. Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa. em 22.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 N. 10.371 — Carta Precatória Telegráfica
 Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Goiás
 Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará
 Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, Pa. em 22.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições

Telex SA/SM 44 — Seção Apelações, de
 21.6.76, do Tribunal Federal de Recursos.
 Assunto: Comunica julgamento Habeas Corpus impetrado em favor de Luiz da Silva Nogueira
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em

22.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Telex NR 343/SA/Seção Apelações, de
 21.06.76, do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Comunica julgamento Apelação Interposta em favor de Deocleciano Romeiro Júnior
 Despacho: Aguarde-se a baixa dos autos. Belém, Pa. em 22.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Telex NR SA-343-Seção Apelações, de
 21.06.76, do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Comunica julgamento da Apelação Criminal nr. 2731, em que é Apelante a Justiça Pública e Apelado Deocleciano Romeiro Júnior.

Despacho: Idêntico ao acima.

Telex SR SA-344-Seção Apelações de
 21.06.76, do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Comunica julgamento Habeas-Corpus impetrado em favor de Luiz da Silva Nogueira
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. ...
 22.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício s/n, de 18.06.76, da JOBATUR — José Bastos — Com. Ind. e Turismo S.A. nesta Capital
 Assunto: Resposta ao Ofício n. 994/JFS, do corrente ano, expediente deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 22.06.76. a) A. Medeiros Juiz Federal Substituto.

Ofício s/n, de 18.06.76, do Rev. Vigário da Paróquia de Nazaré, nesta Capital.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1007/JFS, de ..
 11.06.76, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. 12.000.0/68, de 18.06.76, do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nesta Capital.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 943/JFS, de ..
 01.06.76.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. 162/76—T, de 14.06.76, do Juízo Federal da 3a. Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Assunto: Solicita seja designada nova data para interrogatório do acusado Carlos José Esteves, consoante Carta Precatória expedida aquele Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos, com urgência. Belém, Pa. em 22.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 646, de 18.06.76, da Auditoria da 8a CJM, nesta Capital.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1013/JFS, de ..
 11.06.76.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém,
 22.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Ofícios e Petições

Ofício DRF/SIJ número 398/76, de 18.06.76, da Delegacia da Receita Federal, nesta Capital.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1026/JFS.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 22.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Persi — Irmãos Importação e Exportação (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho).

Assunto: Requer juntada de documentos nos

autos do Proc. n. 8612.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 22.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 2039 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Alves de Oliveira e outros (Adv. Drs. Stênio Rodrigues do Carmo, Carlos Plátilha e Fernando Alves de Lima).

Despacho: Aguarde-se a resposta da Delegacia da Receita Federal sobre o julgamento da Ação Fiscal. Belém, Pa. em 22.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9256 — Procedimento Ordinário

Autora: IMPAR — Indústria Madeireira Paraense Ltda. (Adv. Doutor Félix Emanuel Teixeira de Oliveira)

Réus: Amélia de Paula Castro e outros

Despacho: Esclareça a União Federal, no prazo de três dias, por que tem interesse jurídico em que a sentença seja favorável às partes que pretende assistir (artigo 50 do CPC). Intime-se. Belém, Pa. em 22.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 10215 — Mandado de Segurança

Impte.: — Lúcio Vespasiano Mazini do Amaral (Adv. Dra. Ana Maria Chaves Stillianidi).

Impdo.: Superintendência da SUDAM.

Despacho: Ao parecer do Ministério Público. Belém, 22.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentença Proferida

N. 5370 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assistente do Ministério Público (Escola Técnica Federal do Pará) (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Réu: Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

Sentença: Ex Positis, Julgo procedente a denúncia, para sujeitar o réu Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes às consequências de seus atos, e ora o condeno como incurso nos termos do art. 312, "caput", do Código Penal. Levando em conta: a) que não são bons os antecedentes do réu, pois inclusive foi demitido de cargo público mediante Processo Administrativo (fls. 77) e respondeu a outro por abandono de função (fls. 80), além de estar sendo processado perante o expediente do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal desta Seção Judiciária sob a acusação da prática de Peculato quando servia na extinta SPVEA (fls. 80-v, 116 e 182-v), não se podendo mesmo afirmar se é primário ou reincidente à falta de elementos capazes de demonstrar se teve alguma condenação anterior em outra qualquer parte do Brasil; b) que sua personalidade indica firmeza de vontade; c) que a intensidade do dolo foi em dose elevada; d) que o motivo do crime deve ser havido como decorrente da ânsia pelo dinheiro; e) que as circunstâncias demonstram ter agido com acentuada astúcia; e f) que as consequências foram de grande monta, — levando em consideração tais elementos, dizia, — fixo a pena-base

privativa de liberdade em grau entre o médio e o submáximo, ou seja, em 8 anos de reclusão, que é a definitiva corporal a que fica condenado, visto inexistirem atenuantes ou agravantes e nem causas de aumento ou de diminuição, pena essa a ser cumprida no Presídio São José, desta Capital, e enquanto a União Federal não possuir estabelecimento penitenciário (Art. 85 da Lei n. 5.010, de 30.5.66). Imponho ainda ao réu a pena de multa cumulativamente cominada ao crime, o que — ante a flagrante desatualização dos valores pecuniários previstos no Dec. Lei n. 2.848, de 7.12.40, — o faço no grau máximo e em triplo, isto é, na importância de Cr\$ 150,00. Na forma do que estabelecem o art. 67, inc. I e II; art. 68, inc. I; art. 69, "caput", inc. I, II, III e V; e par. único, inc. I, alínea "a"; inc. II, alínea "c"; inc. III, alínea "b"; e inc. V, tudo do Código Penal, — e tendo também em consideração o contido no art. 39 da Lei n. 818, de 18.9.49, e no § 2o., alínea "c", do art. 149 da vigente Carta Magna, — são aplicadas ao réu as penas acessórias de perda da função pública de nomeação exercida na Escola Técnica Federal do Pará; incapacidade para investidura em função pública pelo prazo de dez anos; incapacidade para o exercício de autoridade marital e do pátrio poder até ao término da execução da pena afliitiva; incapacidade para exercício de tutela e curatela pelo prazo de 10 anos; e, suspensão dos direitos políticos enquanto durar o cumprimento da pena prisional e seus efeitos. Lance-se-lhe o nome no Rol dos Culpados, e expeça-se o competente Mandado de Prisão (art. 393 e 669, inc. I, do CPP). Custas ex lege. P. R. I. Belém 22.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 3747—Dia—12.08.76)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 116/76 — EXPEDIENTE DO DIA: 24.06.76

Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

Diretor de Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições

Petições de: Luis Roberto Coelho de Sousa Meira

Assunto: Requer juntada do substabelecimento de procuração aos autos do processo n. 5675.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 24.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Manoel Pinto da Silva Júnior

Assunto: Ref. Ação de reintegração de posse que promove contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 24.0.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex NR. SA-354 do Exmo. Sr. Ministro Márcio Ribeiro — Relator do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Solicita informações a fim de instruir julgamento do habeas corpus n. 3896.

Despacho: N. A. Prestem-se as informações. Belém, Pa. em 24.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 5112 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Exectda: NORTUBOS S.A. — Tubos Perfilados

Despacho: 1. Diante do documento produzido com a petição de f. 29, reconsidero o despacho de f. 28 e, em consequência, ordeno a remessa dos autos ao contador para o efeito de conta das custas. Arbitro os honorários de advogado em 20% sobre o pedido da inicial. 2. Conclusos. Belém, Pa. em 24.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5809 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Exectda: Nortubos S.A. — Tubos e Perfildos

Despacho: 1. Diante do documento produzido com a petição de f. 29, reconsidero o despacho de f. 24 e mando o processo à conta. 2. Arbitro os honorários de advogado em 20% sobre o pedido inicial. Belém, Pa. em 24.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6094 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Exectda: Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — TUPLAMA (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Despacho: 1. Diante do documento produzido com a petição de f. 26, reconsidero o despacho de f. 25 e mando o processo à conta. 2. Arbitro os honorários de advogado em 20% sobre o valor da causa. Belém, Pa. em 24.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6663 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Exectda: Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — Tuplama (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Despacho: 1. Diante do documento produzido com a petição de f. 24, reconsidero o despacho de f. 23 e mando o processo à conta. 2. Arbitro os honorários de advogado em 20% sobre o valor da causa. Belém, Pa. em 24.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7243 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Exectda: Const. e Ind. Metalúrgica Amazônia S.A.

Despacho: 1. — Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível e Comércio desta capital com a informação de que o bem descrito na peça de f. 14 se acha penhorado no bojo dos presentes autos. 2. Cumpra-se o despacho exarado à f. 12. Belém, Pa. em 24.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7830 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectda: Parquet do Pará S.A. (Adv. Dr. Walter Negrão)

Despacho: Cumpra-se o despacho exarado à f. 11, procedendo-se à penhora em bens pertencentes à firma executada. Belém, Pa. em 24.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9213 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Exectda: Parquet do Pará S.A.

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa. em 24.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9419 — Carta Precatória

Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1a. Vara no Estado do Ceará.

Depcto: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa. em 24.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10.371 — Carta Precatória Telegráfica

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Goiás

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa. em 24.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto
Despachos em Offícios e Petições

Of. 165 de 22.06.76 da Auditoria Militar do Estado

Assunto: Resposta ao ofício n. 1013/JFS, deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 24.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Jorge Age Comércio e Indústria S.A. — JACISA (Adv. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla)

Assunto: Vem dizer que concorda e ratifica o pedido de parcelamento do débito nos autos da Execução que lhe move o INPS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 265 — Inquérito Policial n. 32/76 (Of. n. 523/76—CART/SR/DPF/PA — Sport Club Belém).

Despacho: Porque o crime de Desobediência que se apura nos presentes autos terá sido pelo não atendimento à determinação deste meu juízo, declaro-me impedido para atuar neste feito, em virtude do que mando sejam estes autos apresentados ao Exmo. Sr. Doutor Juiz Federal, compensando-se na distribuição. Belém, 24.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 10.048 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Antonio de Pádua Pessoa Porpino (Adv. Dr. Uaracy F. Palmeira)

Despacho: I — Homologo a desistência quanto ao depoimento do Décio Maciel Filho, manifestada a fls. 187. II — Cumpra-se o disposto no artigo 499 do Código de Processo Penal. Belém, Pa. 24.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 3749 — Dia — 12.08.76)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N.º 117/76

EXPEDIENTE DO DIA: 25 06 76

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal Substituto

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Diretor de Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e
Diretor do Foro

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 583/76 — CART|SR|DPF|PA do Bel. Walter de Carvalho Soares.

Assunto: Autos de Inq. Policial n. 16/76 (Encaminha).

Despacho: Ao dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 25.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 98/76 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto em Mato Grosso.

Assunto: Offícios (encaminha).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 25.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 230/76 do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito — Diretor da Repartição Criminal.

Assunto: Informação (presta) sobre os antecedentes criminais de Hermógenes Ferreira Ribeiro.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição de: Raimunda Nonata da Silva e Raimundo Nonato da Silva (Adv. Dr. Alberto Campos).

Assunto: Vêm dizer que abdicam da faculdade prevista no art. 395 do Cód. de Processo Penal.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 25.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Antônio Cavaleiro (Adv. Dr. Laurênio M. da Rocha).

Assunto: Requer justificativa da falta ocorrida.

Despacho: Satisfaca o Supte., as exigências legais e volte querendo. Belém, Pa., em 25.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Fernando Ricardo Cabral Wanzel (Adv. Dr. Antonio Lindoso).

Assunto: Requer que seja determinada a juntada do substabelecimento aos autos do Processo n. 9671.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 25.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex 09 de 21/06/76 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Rio Branco.

Assunto: Devolução de Precatória (Solicita).

Despacho: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa., em 25.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despacho em Processo

N. 9257 — Ação Ordinária

Autor: Aurélio Corrêa do Carmo (Adv. Dr. Octávio Meira).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 25.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentença Proferida

N. 3364 — Ação Criminal (Moeda Falsa).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: José Batista Mota (Adv. Dr. Hellomar G. de Matos).

Sentença: Vistos, etc... Julgo improcedente a presente ação e absolvo o nacional João Batista Mota da imputação que lhe foi feita. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 23 de junho de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Desachos em Offícios e Petições

Telegrama n. 12 de 21.06.76 da Seção Judiciária do Estado do Acre.

Assunto: Requer devolução de Carta Precatória

Desacho: N. A. Informe a Secretaria. Belém, 25.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 229/76 de 23.06.76 da Repartição Criminal da Comarca de Belém

Assunto: Resposta ao ofício n. 1069/JFS de 21.06.76, deste Juízo

Desapcho: N. A. Conclusos. Belém, 25.06.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 231/76 de 24.06.76 da Repartição Criminal da Comarca de Belém.

Assunto: Resposta ao ofício n. 1013/JFS de 11.06.76, deste Juízo.

Petição de: Wilson dos Santos Pereira (Adv. Dr. Christovam Colombo Gonçalves).

Assunto: Vem apresentar Razões Finais de Defesa nos autos da Ação Penal (Processo n. 5612) que lhe move a Justiça Pública.

Desacho: Recebida sem qualquer anexo. N. A. Conclusos. Belém, 25.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição de: José de Siqueira Rodrigues Filho (Adv. Dr. José de Siqueira Filho).

Assunto: Vem apresentar justificativa nos autos do Processo n. 4569.

Desacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

Carta Precatória em devolução oriunda da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 14-IP — Inquérito Policial n. 35/76

Despacho: I — Concedo prazo até ao dia 30/8/76 para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 25/06/76. a) A. Santiago — Juiz Federal Substituto.

N. 8612 — Ação de Desapropriação

Expte: D N E R (Adv. Dr. Orlando Geraldo de Leão Guilhon).

Exrdo: Persi Irmãos — Comércio e Representações (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho).

Despacho: A quitação de dívidas fiscais diz respeito ao imóvel desapropriando. Intime-se. Belém, 25.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6706 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Antônio Saralva e outros (Adv. : Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, Orlando de Melo e Silva e Odon Passos de Carvalho).

Despacho: I — A vista dos razoáveis motivos invocados pelos doutores Augusto Roberto Klautau de Araujo, Benedito Euclides Meira Coelho de Souza e Claudionor Araujo Vieira, torno sem efeito as correspondentes nomeações para defensores dativos dos réus Antônio Saralva, José Farias da Cruz e Francisco Nazareno Pereira Ferreira, respectivamente. E em substituição nomeio os doutores José Lívio Barbalho, Raphael Celdas Lucas Filho e Djalma Alcântara. Gonçalves Chaves, todos com escritórios na Rua 13 de Maio n. 82, Edif. Barão de Belém. Conjuntos 104, 503 e 601, que servirão sob a fé de seus graus, devendo S. Exas., serem ime-

diatamente cientificados da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II — Informe o serventário se o acusado João Francisco da Silva constituiu advogado, conforme afirmado a fls. 115-V. III — Intime-se. Belém, .. 25.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentença Proferida

N. 6317 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: José Machado Mutti Pedreira (Adv. Dr. Mário Chermont).

Reclamada: S U D A M (Adv. Dr. Nelson Jose de Souza).

Sentença: E X P O S I T I S. Julgo pro-
cedente em parte a presente Reclamação, e con-
deno a Reclamada a pagar ao Reclamante, con-
forme se apurar em liquidação (art. 879 CLT), as
parcelas correspondentes a Indenização e Aviso
Prévio, tudo devidamente corrigido e atualizado,
bem como juros de mora, repellido o pedido con-
cernente ao adicional da insalubridade. Conside-
rando que a Lei n. 4.215, de 27/4/63, além de ser
especialíssima, regulou por inteiro a atividade pos-
tulacional em todas as espécies de processo, — in-
clusive no Trabalhista, que não foi excepcionado,
— havendo estatuído no art. 75 que à parte só é
lícito defender seus direitos por si mesma nos ca-
sos ali exaustivamente consignados, sendo nulos os
autos privativos de advogados praticados por pes-
soas não inscritas na Ordem (art. 76), o que im-
plica enexoravelmente em derrogação ao contido
nos arts. 791 e 839, alínea "a", da CLT (cf. § 1.º do
art. 2.º da chamada Lei de Introdução ao Código
Civil), já que se não referiu ao clássico "salvo dis-
posição em contrário", e tendo em vista que em
matéria trabalhista o direito comum é aplicável
subsidiariamente (Par. Único do art. 8.º, e art.
769 da CLT), do que decorre serem pertinentes à
hipótese as normas dos arts. 36 e 20 do Código
de Processo Civil, assim "data venia" inconsistente
o enunciado n. 11 da Súmula de Jurisprudência
Uniforme do T.S.T., — condeno também a Re-
clamada ao pagamento de honorários de advogado,
na proporção de 10% sobre o valor total devido.
Deixo de condenar a autarquia ao pagamento das
custas por ser a mesma isenta de tal ônus (art.
9.º, Inc. I, da Lei n. 6.032, de 30/4/74). Recorro "ex
officio" da parte condenatória da presente decisão
para o E. Tribunal Federal de Recursos (art. 1.º,
Inc. V., do Dec. Lei n. 779, de 21/8/69). P.R.I. Be-
lém, 25/06/76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Sub-
stituto.

(Ext. — Reg. n. 3750 — Dia: 12/08/76)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 118/76

Expediente do dia 28 de junho de 1976

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDE-
RAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 008/76-SID-SR|DPF|PA do Superinten-
dente Regional do DPF|PA.Assunto: Apresenta o Papiloscopista Policial Ge-
nival Rodrigues Alves.

DESPACHO: Atender e arquivar. Belém, Pa, em

28.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor
do Foro.Of. n. 588/76-CART|SR|DPF|PA do Bel. Marci-
lio Garcia dos Santos.Assunto: Autos de Inq. Policial n. 42/76 (en-
caminha).DESPACHO: Ao dr. Procurador da República,
para os fins devidos. Belém, Pa, em 28.06.76. a) A.
Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.Of. n. 589/76-CART|SR|DPF|PA do Bel Eurípe-
des Cardoso de Oliveira.Assunto: Autos de Inq. Policial n. 41/76 (en-
caminha).

DESPACHO: A distribuição. Belém, em

28.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor
do Foro.Of. n. 591/76-CART|SR|DPF|PA do Bel. Walter
de Carvalho Soares.Assunto: Autos de Inq. Policial n. 38/76 (en-
caminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Telex nr. SA-362 do Exmo. Sr. Ministro Ama-
rílio Benjamin — Presidente da Segunda Turma do
Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Ref. Habeas-Corpus n. 3886.

DESPACHO: N. A. Dê-se ciência ao interessado.
Belém, Pa., em 28.06.76. a) A. Santiago — Juiz Fe-
deral.

Petições que a Caixa Econômica Federal — CEF
(Adv. Dr. Leonam Cruz) move contra: Chin Tsiu,
Nair Santos da Silva, José Bertino da Silva, Maria
Alda da Silva Gama, Wanderley Minas Pereira, Edi-
son de Andrade Carvalho, Raimundo Nilson de Oli-
veira, José Ocimar Torres Tenório, Raimundo Duarte
Queiroz, Mavilda Jorge Sperindio Aliverti, Bernardo
da Costa Aguiar, Alvaro Antonio Mercês de Carva-
lho, Anselmo Ribeiro Monteiro, Laudelino Borges
Monteiro, Joel Paiva Ribeiro, Deusdedit Melo Lima,
Paulo Elias de Lima, Joaquim Theodoro Gusmão,
Maria Fátima Pessoa de Souza, Aciolino Ramos,
Cléonice Ribeiro de Matos, Francisco Deusdedit
Alves Pessoa, João Basílio de Andrade, Manoel Plá-
cido de Miranda, Otávio Torres Filho, Nivaldo Alves
da Cunha, Ademir Barriga da Silva e Jair Esium de
Carvalho, referentes Processos ns. 4865 — 6115 —
6117 — 6135 — 6137 — 6324 — 6378 — 6430 — 6811
6833 — 6843 — 6918 — 7224 — 7255 — 7257 — 7277 —
7369 — 7380 — 7390 — 7400 — 7414 — 7470 — 7472 —
7478 — 7474 — 7480 — 7486 — 7490 — 7494 — 8398 —
8402 e 8408.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em
28.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.Of. n. 588/76-CART|SR|DPF|Pa do Bel. Luiz de
Oliveira Santos.Assunto: Laudo Pericial, referente ao Processo
Sumário n. 45/76 (encaminha).DESPACHO Junte-se aos autos. Belém, Pa em
28.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Alfrío Franco Daguer.

Assunto: Requer a juntada do instrumento de
procuração outorgada por Oarde Corrêa & Lopes
Ltda. aos autos do Processo n. 1176.

DESPACHO: Indefiro. Belém, Pa, em 28.06.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. Leonam Condím da Cruz.

Assunto: Ref. Processo de Execução n. 8046.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em

28.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Carta Precatória.

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 28.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHO EM PROCESSO

N. 9957 — Carta Precatória.

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3a. Vara no Estado de São Paulo.

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 28.06.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Offícios e Petições

Offício DRF/SIJ n. 416/76 de 25.06.76 da Delegacia da Receita Federal.

Assunto: Resposta ao of. n. 966/JFS, de 04.06.76, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 28.06.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Offício n. 458/76—SP/SR/PA de 24.06.76 do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Consulta (faz).

Despacho: N. A. Conclusos, com urgência. Belém, 28.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Persi Irmãos — Importação e Ex-

portação (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho).

Assunto: Vem oferecer suas razões nos autos de Agravo de Instrumento (Proc. n. 10.177).

Despachos: N. A. Conclusos. Belém, 28.06.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória em devolução oriunda da Seção Judiciária (4a. Vara) do Estado do Rio de Janeiro.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução oriunda da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 5130 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Manoel Santana Gonçalves Teixeira e outros (Advs. Drs. Moacir Moraes Filho e Raimundo Domienne Raiol).

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 28.06.76. a), A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7817 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Joaquim Joaci Júnior (Adv. Dr. Moacyr G. Pamplona) e Francisco Cardoso Sobrinho (Adv. Dr. Waldomiro Freitas Filho).

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, 28.06.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 3751)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRACA, COM PRAZO DE 20 DIAS
O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Antônio Soares Araújo.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de setembro de 1976, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por Leonardo Jorge Maciel, contra Agropecuária Borba Gato S/A, bens esses encontrados no depósito deste T.R.T. e que são os seguintes: 1 Arquivo de aço, marca confiança, com 4 gavetas. Avaliado em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

1 Carteira com 7 gavetas, sendo 3 de cada lado e uma no centro. Avaliada em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Um armário ou estante em madeira. Avaliado em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

2 (duas) Cadeiras com espelho e assento em ma-

deira e armação de ferro. Avaliada em..... Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros cada uma, portanto, as duas em Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

1 Cadeira de madeira, no estado, avaliada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de agosto de 1976. Eu, Descartes Araújo, datilografei. E eu, Elizabeth Pinto Cruz, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ANTONIO SOARES ARAUJO

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2180)

Processo n. 3a. JCJ-801/76

Reclamante: Damião Lobato da Cruz

Reclamada: ACAR-Pará

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Da-

mião Lobato da Cruz, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3a. JCJ-801/76, em que é reclamada ACAR-Pará, para comparecer na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, n. 750, 4o. andar, no dia 23 de agosto de 1976, às 14,00 horas, para audiência de instrução e julgamento do processo supramencionado.

O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 30 de julho de 1976.

ELIZABETH PINTO DA CRUZ

Chefe da Secretaria, em substituição

(G. — Reg. n. 2181)

5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica notificado Carlos Ferreira de Souza, que se encontra em local incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo 5a. JCJ-818/75, em que é reclamado Manoel do Livramento Ferreira, de que deverá comparecer à Secretaria da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém a fim de receber as guias para recolhimento ao Banco do Brasil, no prazo de cinco (5) dias, da quantia de Cr\$ 279,78 (duzentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e oito centavos), referente às custas do referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 dias do mês de julho do ano de 1976. Eu, Graça Toutonge, Tec. Judic. AJ.021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS

Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na

Presidência da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 2190)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica notificado Geovah Ferreira, que se encontra em lugar incerto e ignorado, executado nos autos do processo 5a. JCJ-1131/73, em que é exequente Luiza Santana Monteiro, de que deverá comparecer à Secretaria da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestar sobre os cálculos de fls. 70 do referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de agosto de 1976. Eu, Graça Toutonge, Tec. Jud. 021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS

Juíza do Trabalho Substituta em exercício na

Presidência da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 2186)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica notificado Manoel Marinho Braga Barbosa, que se encontra em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do processo 5a. JCJ-1135/74, em que é executado Motor Rio Limoeiro (João Franco), de que deverá comparecer à Secretaria da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias, a fim de receber a quantia de Cr\$ 384,63 (trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e três centavos), nos autos do referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de agosto de 1976.

Eu, Graça Toutonge, Tec. Jud. AJ-021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS

Juíza do Trabalho Substituta, em exercício da

Presidência da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 2187)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica notificado SERVIX — Serviços Comunitários Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, litisconsorte nos autos do processo 5a. JCJ-204/76 em que é reclamante Benedito dos Santos Pereira, e reclamado Hélio Luiz Viturino, de que foi protocolado nesta Junta a reclamação escrita do referido reclamante, que pleiteia do reclamado supra, a título Anotação na Carteira de Trabalho, líquido, que foi designado o dia 30 de agosto de 1976 às 15:30 horas para a audiência de instrução e julgamento do feito que será realizada na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, 750, 3.º bloco, 2o. andar, nesta cidade; que nesta audiência deverá o litisconsorte oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de três (3); que o seu não comparecimento à referida audiência implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe entretanto, facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos vinte e três dias do mês de julho de 1976. Eu, Onide da Silva Pereira, Aux. Judiciário — AJ. 022.5; datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS

Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da

5a. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 2188)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado José Ribamar de Oliveira de Araújo, que se encontra em lugar incerto e ignorado, exequente nos autos do processo 5a. JCJ-747/75, em que é executada Agência de Vigilância Noturna F. M. Bastos, de que

deverá comparecer à Secretaria da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de receber a quantia de Cr\$ 370,48 (trezentos e setenta cruzeiros e quarenta e oito centavos), nos autos do referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de agosto de 1976. Eu, Graça Toutonge, Tec. Jud. AJ.021.8, datilografei. e eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS
Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na
Presidência da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. — n. 2189)

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A RECLAMADA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Perfumaria Serra Negra (Antonio Carlos Morganti), na pessoa de suas sócias, Suzana Cristina Dias da Silva, Suzana Eleonora Dias da Silva e Gertrudes J. Winkler da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, reclamadas no Processo n. 8256/75, em que é reclamante, Rosalina Rodrigues, ajuizada perante a Comarca de Serra Negra, no Estado de São Paulo, para ciência de que foi designado o próximo dia 06 de outubro de 1976, às 13:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento do processo acima mencionado, sendo o seguinte o teor da reclamação:

"Aviso prévio, indenização por tempo de serviço, férias simples, e em dobro, durante o período, 13º salário, durante o período. Não era registrada. Requer seja comunicado ao INPS, e a Delegacia do Trabalho em amparo a circunstância de que não era registrada. Reclama complementação de salário. Todos os seus direitos serão arguidos em execução. A reclamada deve-lhe também quatro meses de salário".

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência, deverá a reclamada estar presente, independentemente do compromisso de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão a preponente.

E, para chegar ao conhecimento das interessadas, é passado o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. JCJ de Belém, em 05 de agosto de 1976. Eu, Rubens Souza,
DAI—112.2, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo

Jo Ramos, p|Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS — Juiz
do Trabalho, Presidente.

(G. — Reg. n. 2214)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A RECLAMADA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Edital, fica notificada a firma OLPASA — Óleos do Pará S.A., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo n. JCJ—Cast—293/76, referente à Carta Precatória n. 1a. JCJ—063/76, entre partes: Waldir Antonio d'Oliveira Emin, reclamante e OLPASA — Óleos do Pará S.A., para ciência de que no processo acima referido, foi interposto pelo reclamante, RECURSO ORDINARIO e que tem o prazo de oito (8) dias, como recorrida, para arrazoar o Recurso, querendo.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 05 de agosto de 1976. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. Jud. Nível 5., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS — Juiz
do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 2213)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A RECLAMADA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Edital, fica notificada a firma CARMONA, LTDA., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo n. 1a. JCJ—1102/75, em que é reclamante Juarez Pinheiro Cardoso, para ciência da decisão proferida por esta Primeira Junta, em audiência do dia 21 de maio de 1976, nos autos dos Embargos de Terceiros, do processo acima mencionado, cujo o inteiro teor é o seguinte:

"Julgo procedente o Embargo de Terceiro, Senhor e Possuidor, requerido por Alfredo Carmona, determinando, em consequência, lhe seja restituído o bem penhorado (Um Refrigerador GE), descrito no relatório, declarando insubsistente a penhora em todos os seus termos e condenando o embargado Juarez Pinheiro Cardoso ao pagamento das custas, calculadas sobre o valor da causa fixada em Cr\$ 4.500,00, na quantia de Cr\$ 259,90, de que fica isento, na forma da Lei".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 03 de agosto de 1976. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. Jud. Nível 5., lavrei a presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS — Juiz
do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 2215)